

**PARTE A DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119/2012 – CONTEÚDO
GERAL DO RELATÓRIO DE GESTÃO**

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
2012**

1 - IDENTIFICAÇÃO
1.1.1 Relatório de Gestão Individual
QUADRO A.1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA UJ – RELATÓRIO DE GESTÃO INDIVIDUAL

| Poder e Órgão de Vinculação | |
|--|---------------------------------|
| Poder: Executivo | |
| Órgão de Vinculação: Ministério da Educação | Código SIORG: 000244 |
| Identificação da Unidade Jurisdicionada | |
| Denominação Completa: Conselho Nacional de Educação | |
| Denominação Abreviada: CNE | |
| Código SIORG: 000248 | Código LOA: 26101 |
| Código SIAFI: 150007 | |
| Situação: ativa | |
| Natureza Jurídica: Órgão Federal | CNPJ: 00.394.445/0024-90 |
| Principal Atividade: Vide Tabela CNAE/IBGE | |
| Código CNAE: 8550-3/02 | |
| Telefones/Fax de contato: | 061-20227700 |
| Endereço Eletrônico: cneagendamento@mec.gov.br | |
| Página na Internet: http://www.mec.gov.br/cne | |
| Endereço Postal: Avenida L2 Sul – Quadra 607 – Bloco 50 – Brasília – DF- 70200-670 | |
| Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada | |
| Lei nº 4.024/61, Lei Nº 9 131/95, Lei nº 10.861/04 | |
| Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, Decreto nº 5.773 de 9 de maio de 2006 | |
| Portaria MEC nº 1.306 de 02/09/1999, e Parecer CNE/CP nº 99, de julho de 1999. | |
| Unidades Gestoras e Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada | |
| Unidades Gestoras Relacionadas à Unidade Jurisdicionada | |
| Código SIAFI | Nome |
| Não se aplica ao CNE | |
| Gestões Relacionadas à Unidade Jurisdicionada | |
| Código SIAFI | Nome |
| Não se aplica ao CNE | |
| Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões | |
| Código SIAFI da Unidade Gestora | Código SIAFI da Gestão |
| Não se aplica ao CNE | |

Finalidade e Competências Institucionais da Unidade

O CNE é composto pelas Câmaras de Educação Básica (CEB) e de Educação Superior (CES), constituídas por doze Conselheiros, cada uma, sendo Membros natos, respectivamente, o Secretário de Educação Básica e o Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação, todos nomeados pelo Presidente da República.

Compete ao CNE, e conseqüentemente às suas Câmaras, exercer as atribuições conferidas pela Lei nº 9.394/96, § 1º do art. 9º, bem assim as que foram instituídas pela Lei nº 9.131/95. Enquanto a primeira o vincula às funções de Órgão de Estado; a segunda, o aproxima das atribuições do Governo. Como órgão de Estado, é missão do Conselho refletir e interpretar as aspirações e os anseios educacionais da sociedade, com atribuições normativas, e de “supervisão e atividade permanente” na estrutura educacional brasileira.

O CNE é um Colegiado que desenvolve sua atuação com base em análises, interpretação e busca de soluções para o equacionamento dos problemas educacionais, tendo, na sua trajetória, desempenhado papel decisivo no conjunto da afirmação e consolidação das orientações e normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e demais normas educacionais.

No que tange às alterações das competências mencionadas, registre-se que a Câmara de Educação Superior teve algumas de suas atribuições suprimidas pelos arts. 20 e 21 da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31/8/2001. A partir da edição desta, e do Decreto nº 3.860/2001, a Câmara de Educação Superior passou a se manifestar somente nos processos relativos aos cursos de Direito e aos da área de saúde (Medicina, Psicologia, Odontologia) e sobre o credenciamento das Instituições que pretendiam ministrar cursos nessas áreas, bem como de universidades e centros universitários. A cargo do MEC ficou a manifestação final sobre os demais cursos de graduação e o credenciamento das Instituições de Educação Superior correspondentes.

No tocante à organização institucional, a competência da CES restringiu-se à aprovação dos Estatutos das Universidades e Centros Universitários. A aprovação de Regimentos das Instituições não-universitárias ficou sob a responsabilidade do MEC.

Em 2004, a CES teve novamente suas atribuições alteradas pela Lei nº 10.861, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), revogando a alínea “a” do § 2º do art. 9º da Lei nº 4.024/61, que atribuía competência à CES para emitir Parecer sobre os resultados dos processos de avaliação da educação superior.

Em 2006, o Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, foi revogado pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. No que diz respeito à matéria, objeto deste Decreto, as competências do CNE estão assim relacionadas: exercer atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento do Ministro de Estado da Educação; deliberar, com base no parecer da Secretaria competente, sobre pedidos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior e específico para a oferta de cursos de educação superior a distância; recomendar, por sua Câmara de Educação Superior, providências das Secretarias, entre as quais a celebração de protocolo de compromisso quando não satisfeito o padrão de qualidade específico para credenciamento e recredenciamento de universidades, centros universitários e faculdades; deliberar sobre as diretrizes propostas pelas Secretarias para a elaboração, pelo INEP, dos instrumentos de avaliação para credenciamento de instituições; aprovar os instrumentos de avaliação para credenciamento de instituições, elaborados pelo INEP; deliberar, por sua Câmara de Educação Superior, sobre a exclusão de denominação de curso do Catálogo de cursos Superiores de Tecnologia; aplicar as penalidades previstas no Capítulo IV do mencionado Decreto; no que se refere a todas essas atividades, o CNE se caracteriza como instância recursal.

Organograma Funcional

A estrutura organizacional do CNE está constituída conforme os órgãos internos abaixo descritos:

1 - Secretaria Executiva com as seguintes atribuições:

- I – assegurar apoio técnico e administrativo para o funcionamento do colegiado;
- II – garantir meios necessários à articulação com órgãos técnicos e administrativos do Ministério da Educação, na esfera de sua competência;
- III – promover a elaboração da proposta orçamentária, a ser submetida pelo Presidente ao Conselho Pleno, para aprovação e encaminhamento aos órgãos próprios da Administração Federal.
- IV – executar todos os demais serviços, compatíveis com a qualificação de seus integrantes, determinados pelo Presidente do Conselho.

2 - Coordenação de Apoio ao Colegiado com as seguintes atribuições:

- I – coordenar
- II - orientar
- III - supervisionar as atividades de apoio operacional, técnico, de editoração e documentação.

3 - Serviço de Apoio Operacional com as seguintes atribuições:

- I – promover o apoio administrativo, necessário às reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;
- II – divulgar a pauta das reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;
- III – secretariar as reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;
- IV – lavrar as atas das reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;
- V – manter controle dos processos distribuídos aos Conselheiros;
- VI – manter o controle da numeração de atos e pareceres do Conselho Pleno e das Câmaras;
- VII – preparar o encaminhamento de pareceres aprovados aos respectivos órgãos do Ministério da Educação;
- VIII – preparar processos concluídos, para fins de arquivamento;
- IX – dar suporte administrativo à realização de eventos de intercâmbio entre o Conselho e os sistemas de ensino.

4 - Serviço de Apoio Técnico com as seguintes atribuições:

- I – promover o apoio técnico necessário ao funcionamento do Conselho Pleno e das Câmaras;
- II – analisar os processos quanto à forma, antes de serem distribuídos aos Conselheiros para exame e parecer;
- III – proceder, preliminarmente, à revisão técnica dos pareceres aprovados pelo Conselho Pleno e pelas Câmaras;
- IV – manter atualizado o Cadastro Geral das Instituições de Ensino Superior do país;
- V – selecionar e organizar a legislação e a jurisprudência relativas ao ensino, inclusive com vistas à publicação na revista “Documenta”;
- VI – fornecer às unidades do Conselho e aos demais interessados, informações referentes à atuação do Colegiado.

5 - Serviço de Editoração e Documentação com as seguintes atribuições:

- I – revisar, compor, publicar e divulgar a revista “Documenta” e outras publicações do Conselho;
- II – compor e revisar o material destinado a publicação;
- III – catalogar e classificar documentos pertinentes à legislação do ensino;
- IV – preservar o acervo documental do Conselho;
- V – organizar o cadastro para distribuição das publicações.

6 - Da Divisão de Apoio Administrativo com as seguintes:

- I – prestar apoio técnico à Secretaria-Executiva;
- II – preparar os atos a serem baixados pelo Secretário-Executivo ou pelo Presidente;
- III – manter controle dos expedientes que são protocolados no Conselho;

IV – manter controle dos atos homologatórios do Ministro de Estado da Educação, nos processos apreciados pelo Conselho;

V – informar e distribuir o expediente às demais unidades do Conselho;

VI – coordenar as atividades de protocolo, arquivo e demais serviços auxiliares.

7 - Do Serviço de Atividades Auxiliares com as seguintes atribuições:

I – organizar e manter atualizado o cadastro relativo às atividades funcionais dos servidores e dos Conselheiros;

II – divulgar, no âmbito do Conselho, informações sobre legislação, atos e instruções, em matéria de valorização de recursos humanos;

III – manter controle da movimentação e da utilização de bens patrimoniais que estejam sob a responsabilidade do Conselho;

IV – adotar providências administrativas para a realização das reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;

V – controlar as atividades de reprografia, zelando pela manutenção e correta utilização dos equipamentos;

VI – desempenhar as atividades relacionadas com pessoal, material, execução orçamentária e financeira.

8 - Serviço de Protocolo e Arquivo com as seguintes atribuições:

I – receber, conferir, registrar e distribuir os processos, bem como expedir a correspondência oficial;

II – controlar e zelar pela segurança dos processos arquivados;

III – atender a pedidos de informação sobre a tramitação de processos e documentos.

Macroprocessos Finalísticos

As atribuições do Conselho são **normativas, deliberativas e de assessoramento** ao Ministro de Estado da Educação, no desempenho das funções e atribuições do poder público federal em matéria de educação, cabendo-lhe formular e avaliar a política nacional de educação, zelar pela qualidade do ensino, velar pelo cumprimento da legislação educacional e assegurar a participação da sociedade no aprimoramento da educação brasileira.

Macroprocessos de Apoio

1- Consolidar a identidade do Conselho Nacional de Educação, identidade esta afirmada e construída na prática cotidiana, nas ações, intervenções e interações com os demais sistemas de ensino.

2- Participar do esforço nacional comprometido com a qualidade social da educação brasileira, cujo foco incide na escola da diversidade, na e para a diversidade, tendo o PNE e o PDE como instrumentos de conquista dessa prioridade.

3- Articular e Integrar num diálogo permanente, as Câmaras de educação básica e de educação superior, correspondendo às exigências de um Sistema Nacional de Educação que, ultrapasse barreiras burocráticas, mediante prática orgânica e unitária. As câmaras devem intensificar o diálogo entre si. Não há subordinação entre elas, pois representam níveis de ensino de um único sistema nacional de educação. Estrategicamente, a articulação e integração CES e CEB possibilita aperfeiçoar as leituras

das diferentes etapas do processo de escolarização, aproximando as câmaras, constituindo um todo orgânico, que se exerce no Conselho Pleno e, conseqüentemente, um verdadeiro Conselho Nacional de Educação.

4- Consolidar a estrutura e diversificar o funcionamento do CNE. Não queremos que ele responda apenas às demandas, mas que se constitua em espaço de fortalecimento de suas relações com os demais sistemas de ensino e com os segmentos sociais, espaço de estudos para as comissões bicameras, audiências públicas, fóruns de debates, sempre cuidando da dotação de infra-estrutura material necessária e do quadro de pessoal próprio.

5- Instaurar um diálogo efetivo, articulado e solidário, com todos os sistemas de ensino (em nível federal, estadual e municipal), em compromisso com a Política Nacional de Educação, em regime de colaboração e de cooperação. Talvez este se constitua no desafio maior para o CNE.

Principais Parceiros

Para a execução das suas competências o CNE tem como seus parceiros:

- estrutura organizacional do Ministério da Educação
- Conselhos Estaduais e Municipais de Educação
- Dirigentes Estaduais e Municipais de Educação
- ANDIFES, ABAVE, ANFOPE, ANPAE, CEDES, CONSED, CNTE, CONTEE, FNCEE, SBPC, UBES, UNE, UNCME, UNDIME, UNESCO

2 PARTE A, ITEM 2, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.

Estratégias de Atuação Frente aos Objetivos Estratégicos

No que se refere ao estabelecimento de objetivos e metas, indicadores e outros parâmetros, faz-se necessário destacar que as características diferenciadas das funções deste Colegiado, abaixo indicadas, apresentam uma regularidade descontínua na fixação de procedimentos, que não permite sua quantificação face à dinâmica dos processos educacionais.

Quanto à função deliberativa, tem o dever de manifestar-se sobre as questões educacionais submetidas à sua análise, inclusive para respostas aos diversos tipos de consultas, tanto da sociedade, quanto das Instituições educacionais e não educacionais.

De outro modo, sua função normativa demanda igualmente a necessidade de regulamentar, permanentemente, disposições oriundas da dinâmica legal, instituída pela Constituição, Leis, Decretos e Normas Ministeriais.

A função de supervisão requer uma atuação atenta à estrutura educacional que, igualmente, não possibilita a antevisão dos fatos.

Por fim, a atribuição de assessoramento ao Ministro da Educação, traz à sua manifestação uma diversidade de temas que são objeto de sua análise, nas mais diversas formas de atendimento.

Execução do Plano de Metas ou de Ações

O CNE, por suas atribuições normativas e de supervisão, bem assim, deliberativas em matéria educacional, acrescidas das funções de assessoramento ao Ministro da Educação, tem sua atuação voltada para a formulação da Política Nacional de Educação, no exercício de suas atribuições legais. No ano de 2012 desenvolveu estudos que serviram para subsidiar a elaboração das políticas públicas, possibilitando a necessária articulação deste Conselho com a comunidade acadêmica e com a sociedade.

Temas discutidos em Conselho Pleno

- **Plano Nacional de Educação - PNE**

Acompanhamento junto ao Ministério da Educação e do congresso Nacional das propostas apresentadas pelas entidades representativas da área educacional, com relação ao Plano Nacional de Educação 2011/2020, a fim de identificar metas aglutinadoras. Numa segunda etapa foram discutidas e analisadas as considerações do Relatório do Deputado Ângelo Vanhoni, relator do PNE na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados.

Temas discutidos na Câmara de Educação Básica

- **Atualização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de nível médio**

O assunto foi debatido com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do MEC (SETEC/MEC) e suas Diretorias até a aprovação do Parecer CNE/CEB nº 3/2012, em 26 de janeiro de 2012.

- **Inclusão de Educação Profissional Técnica de nível médio e obrigatoriedade de oferta de aulas de Língua e Cultura Japonesas e de cadastro no censo escolar do Ministério da Educação das escolas que atendem brasileiros no Japão.**

Esse assunto foi debatido, no âmbito da Câmara de Educação Básica, com a participação da Assessoria Internacional do MEC, que motivou a aprovação do Parecer CNE/CEB nº 5/2012, de 15 de fevereiro de 2012.

- **Implantação da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica**

No dia 8 de agosto de 2012, foi realizado um debate para apreciar o reexame do Parecer CNE/CEB nº 9/2012, que trata da implantação da Lei nº 11.738/2008, com a presença dos seguintes convidados: CNTE, CONSED, FNCEE, SASE/MEC, SEB/MEC, UNCME e UNDIME. O resultado foi a aprovação, em 2 de outubro de 2012, do Parecer CNE/CEB nº 18/2012.

- **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de nível médio**

Em 9 de abril de 2012, foi realizada audiência pública, no Auditório Professor “Anísio Teixeira”, plenário do CNE, Brasília/DF, sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de nível médio, para a qual foram convidados: ANDES, ANPAE, ANPEd, CEDES, Conselhos Estaduais de Educação, CNA, CNC, ANI, CONSED, CODISE, CONCEFET, CONCIDAP, CONDETEC, CONEAF, CONIF, CONSECTI, CRUB, OIT, SBPC, SEBRAE, SENAC, SENAI, SENAR, SENAT, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias do MEC, UNCME, UNDIME e UNESCO. O resultado foi a aprovação do Parecer CNE/CEB nº 11/2012, de 9 de maio de 2012.

- **Reunião sobre a Educação de Jovens e Adultos**

No dia 5 de setembro de 2012, realizou-se reunião com a finalidade de colher subsídios e aprofundar o debate sobre a Educação de Jovens e Adultos, que contou com a participação do INEP/MEC e da ANPED.

- **Reunião de trabalho sobre a avaliação da Educação Básica**

Em 5 de novembro de 2012, foi realizada uma reunião com a finalidade de subsidiar o trabalho da comissão constituída para analisar o tema da avaliação da Educação Básica, para a qual foram convidados: ABAVE, ANFOPE, ANPAE, CAED, CAPES, CEDES, CESGRANRIO, CONSED, CNTE, CONTEE, FNCEE, Fundação Carlos Chagas INEP/MEC, SASE/MEC, SEB/MEC, SECADI/MEC, SETEC/MEC, SBPC, UBES, UNE, UNCME, UNDIME, Antônio Carlos Caruso Ronca, Carlos Ramiro de Castro e Luís Carlos de Freitas.

- **Reunião de trabalho sobre o Ensino Médio noturno**

Em 6 de dezembro de 2012, foi realizada uma reunião de trabalho com a finalidade de debater o importante tema da melhoria do desempenho dos alunos matriculados no Ensino Médio noturno. Foram convidados para a reunião a SEB/MEC, a SECADI/MEC e a SECADI/MEC.

- **Simpósio sobre o ensino de Música**

Nos dias 17 e 18 de dezembro de 2012, realizou-se o Simpósio sobre ensino de Música na Educação Básica: elementos para a regulamentação, motivado pelo advento de dispositivos contidos na Lei nº 11.769/2008, que alterou o art. 26 da Lei nº 9.394/96, tornando a música conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular arte, nos diversos níveis da Educação Básica. O evento aconteceu no Rio de Janeiro, no auditório do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e foram convidados: ABEM, ABRUC, ABRUEM, ANDES, ANDIFES, ANFOPE, ANPAE, ANPEd, ANPPOM, Associação Brasileira de Etnomusicologia, Campanha Nacional pelo Direito à Educação, capes, cedes, Conselho Estadual de Educação do Rio de

Janeiro, Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro, Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, CNTE, Coordenação Geral de Educação Infantil/MEC, Coordenação Geral de Ensino Fundamental/MEC, Coordenação Geral de Ensino Médio/MEC, Colégio de Aplicação da UFRJ, Colégio Cruzeiro do Sul, Colégio Pedro II, Comissão de Educação da Câmara de Deputados, Comissão de Educação do Senado Federal, CONSED, Conservatório Brasileiro de Música, CONTEE, Curso de licenciatura em Música da UFRJ, Curso de Artes Visuais da UERJ, Departamento de Musicologia e Educação Musical da UFRJ, Deputada Federal Jandira Feghali, Escola de Música da UFRJ, Escola de Música Villa Lobos, FNCEE, FNDE, FORUMDIR, FUNARTE, Grupo Articulação Parlamentar pró-música, INEP/MEC, Instituto Benjamim Constant, Instituto Nacional de Educação de Surdos, ISERJ, SASE/MEC, Secretaria Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro, SECADI/MEC, SEB/MEC, SETEC/MEC, Sindicato dos Músicos Profissionais do Estado do Rio de Janeiro, Todos pela Educação, UBES, UNE, UNDIME, UNCME, Universidade Cândido Mendes, Vereador Reimont Santa Bárbara, Sérgio Luiz Ferreira de Figueiredo, Rosângela Pereira de Tugny e Iveta Maria Ávila Fernandes.

Temas discutidos na Câmara de Educação Superior

- **Resultados do REVALIDA - Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos**
A convite da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, a Dra. Ana Estela Haddad, à época Diretora do Programa de Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, juntamente com a então Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, Profa. Malvina Tuttman, e o Prof. Henry Campos, participaram da reunião ordinária da CES/CNE, sessão do dia 25 de janeiro de 2012. Na pauta, compartilharam com o Colegiado informações sobre o histórico e os resultados do REVALIDA – Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos, que visa à validação de diplomas médicos expedidos no exterior.
- **Expansão e qualidade na educação superior brasileira**
Na sessão ordinária da Câmara de Educação Superior de 12 de abril de 2012, o Conselheiro Reynaldo Fernandes, membro da CES/CNE expôs estudo realizado sobre o tema “expansão e qualidade na educação superior brasileira”. A discussão contou com a participação do Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, Sr. Luiz Cláudio Costa, e do então Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, Sr. Luís Fernando Massonetto.
- **Apresentação dos resultados do IDEB (Luiz Cláudio Costa, Presidente do INEP)**
Em reunião conjunta da Câmara de Educação Básica e Câmara de Educação Superior, sessão de 4 de setembro de 2012, turno matutino, o presidente do INEP, Sr. Luiz Cláudio Costa, apresentou aos conselheiros os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB 2011.
- **Revisão do Instrumento de Avaliação Institucional Externa**
Na sessão ordinária da CES/CNE de 6 de setembro de 2012, turno matutino, representantes da Secretaria de Educação Superior do MEC, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do MEC, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior e outros convidados participaram do debate acerca da revisão do instrumento de avaliação institucional externa. Foram abordadas, também, questões da regulação relacionadas ao novo instrumento de avaliação institucional externa, como, por exemplo, a pós-graduação lato sensu, a educação a distância, o credenciamento e reconhecimento de instituições educacionais, etc.

- **Apresentação do novo Conceito Preliminar de Curso (CPC)**
Na sessão ordinária da CES/CNE de 6 de setembro de 2012, turno vespertino, representantes do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira expuseram ao Colegiado as novidades implantadas no Conceito Preliminar de Curso de 2012
- **Apresentação da proposta da nova política de supervisão e política regulatória da SERES/MEC**
Na sessão ordinária da CES/CNE de 2 de outubro de 2012, turno matutino, o Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior do MEC e assessores apresentaram ao Colegiado proposta da SERES relativa a nova política de regulação e supervisão das instituições de educação superior.
- **Debate acerca das contribuições do CNE ao Projeto de Lei nº 4.372/2012**
Na sessão ordinária da CES/CNE de 2 de outubro de 2012, turno vespertino, a Câmara de Educação Superior debateu as possíveis contribuições do Colegiado ao Projeto de Lei nº 4.372, de 2012, que “cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES, e dá outras providências”.
- **Fórum Nacional da Educação**
Nos dias 29 e 30 de novembro de 2012, foi realizado o Fórum Nacional do CNE intitulado “Políticas e Gestão da Educação Superior no Brasil”, proposto pela Câmara de Educação Superior. O evento contou com a participação de representantes de entidades ligadas à educação superior, bem como de especialistas da área. O objetivo do Fórum foi “proporcionar análise crítica das políticas e gestão da educação superior brasileira, na última década, e discussão sobre o seu futuro, tendo por eixos o Plano Nacional de Educação (PNE) 2011-2020 e os grandes temas, cenários e paradigmas contemporâneos, visando à construção de diretrizes para a promoção de um novo ciclo de expansão com qualidade”.
- **Debate acerca das contribuições do CNE ao Projeto de Lei nº 4.372/2012**
Em reunião conjunta da Câmara de Educação Básica e Câmara de Educação Superior, sessão de 5 de dezembro de 2012, o Presidente da CONAES e outros convidados participaram de debate sobre regulação, supervisão e avaliação da educação superior, com foco no Projeto de Lei nº 4.372, de 2012, que cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES.

Atividades do Conselho Nacional de Educação no Exercício de 2012

No exercício de 2012 o Conselho realizou **30 reuniões ordinárias**, resultando em **129 sessões ordinárias** e **11 sessões extraordinárias**. O CNE e suas Câmaras apreciaram **509 processos** que resultaram em **497 Pareceres**. Foram também emitidas **11 Resoluções**, **19 Portarias** e **6 Indicações**.

As deliberações do Conselho Nacional de Educação, em seu décimo terceiro ano de funcionamento, resultaram de reuniões periódicas realizadas de acordo com Calendário aprovado em sessão plenária do Conselho. No período de janeiro a dezembro de 2012, realizaram-se reuniões

ordinárias bimestrais para o Conselho Pleno e, mensais, para as Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior, numa média de duas sessões diárias. Além das ordinárias, reuniões e sessões extraordinárias fizeram-se necessárias, conforme discriminado na **Tabela I**:

TABELA I – Quantitativo de Reuniões e Sessões

| COLEGIADO | QUANTIDADE | | | |
|-----------------------------|------------|-----------------|------------|-----------------|
| | REUNIÕES | | SESSÕES | |
| | Ordinárias | Extraordinárias | Ordinárias | Extraordinárias |
| Conselho Pleno | 6 | 5 | 6 | 11 |
| Câmara de Educação Básica | 12 | 0 | 64 | 0 |
| Câmara de Educação Superior | 12 | 0 | 59 | 0 |
| TOTAL | 30 | 5 | 129 | 11 |

FONTE: CAC/SE/CNE – Pesquisa para o Relatório de Gestão/2012

- Examinando matérias que são submetidas à sua manifestação, o CNE e suas Câmaras apreciaram **509 processos** que resultaram em **497 Pareceres**, cujo resumo quantitativo se verifica nas **Tabelas II e III** a seguir:

TABELA II – Atos do CNE quantificados segundo a categoria e a origem

| CATEGORIA | ORIGEM | | | |
|--------------|---------------------------|-----------------------------|----------------|------------|
| | Câmara de Educação Básica | Câmara de Educação Superior | Conselho Pleno | TOTAL |
| Resoluções | 8 | - | 3 | 11 |
| Portarias | 9 | 1 | 9 | 19 |
| Indicações | 5 | 1 | - | 6 |
| Pareceres | 24 | 17 | 456 | 497 |
| TOTAL | 46 | 19 | 468 | 533 |

FONTE: CAC/SE/CNE – Pesquisa para o Relatório de Gestão/2012

Nota: A grande diferença do quantitativo de atos expedidos pela Câmara de Educação Superior em relação à Câmara de Educação Básica ocorre devido às atribuições de regulação exercidas pela CES.

TABELA III – Pareceres do CNE quantificados segundo a origem e número correspondente de Processos

| ORIGEM | Nº de Pareceres | Nº de Processos |
|-----------------------------|-----------------|-----------------|
| Conselho Pleno | 17 | 25 |
| Câmara de Educação Básica | 24 | 24 |
| Câmara de Educação Superior | 456 | 460 |
| TOTAL | 497 | 509 |

FONTE: CAC/SE/CNE – Pesquisa para o Relatório de Gestão/2012

- Relacionam-se nas **Tabelas IV, V e VI**, dispostas abaixo, respectivamente, as manifestações do CNE, deliberadas por meio de Pareceres, pelo Conselho Pleno e pelas suas Câmaras:

TABELA IV – Conselho Pleno

| ASSUNTO | Nº de Pareceres | Nº de Processos |
|--|------------------------|------------------------|
| Projeto de Resolução - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental | 1 | 1 |
| Projeto de Resolução - Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos | 1 | 1 |
| Regime de Colaboração entre os Sistemas de Ensino | 1 | 1 |
| Recurso contra decisão da Câmara de Educação Superior | 13 | 20 |
| Reexame do Parecer CNE/CP nº 12/2010 | 1 | 2 |
| TOTAL | 17 | 25 |

FONTE: CAC/SE/CNE - Pesquisa para o Relatório de Gestão/2012

TABELA V – Câmara de Educação Básica

| ASSUNTO | Nº de Pareceres | Nº de Processos |
|---|------------------------|------------------------|
| Análise do Projeto de Lei nº 3.153/2012, de emenda à Lei 9.394/96 (LDB), de autoria da Deputada Andreia Zito | 1 | 1 |
| Consulta a respeito da posição jurídica do Colégio Militar de Goiás para fins de deferimento de isenção da taxa em exames vestibulares | 1 | 1 |
| Consulta acerca do regime de subordinação do Colégio Brigadeiro Newton Braga (CBNB) | 1 | 1 |
| Consulta sobre a legitimidade da realização das atividades de vivência e prática profissional em ambientes de empresas de setor produtivo. | 1 | 1 |
| Consulta sobre as atividades desenvolvidas por professores de estabelecimentos de Educação Básica para fins de reconhecimento dos seus direitos previdenciários | 1 | 1 |
| Manifestação acerca do art. 64 da Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012, que trata dos ajustes dos calendários escolares em todo o período entre a abertura e o encerramento da Copa do Mundo FIFA 2014 de Futebol. | 1 | 1 |
| Projeto de Resolução - Alteração das Resoluções CNE/CEB nº 2/2004 e nº 2/2006 para a inclusão de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e obrigatoriedade de oferta de aulas de Língua e Cultura Japonesas e de cadastro no censo escolar do Ministério da Educação | 1 | 1 |

| | | |
|---|-----------|-----------|
| Projeto de Resolução - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena | 1 | 1 |
| Projeto de Resolução - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola | 1 | 1 |
| Projeto de Resolução - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio | 1 | 1 |
| Projeto de Resolução - Diretrizes Operacionais para a oferta de Educação a Distância (EAD), em regime de colaboração entre os sistemas de ensino | 1 | 1 |
| Projeto de Resolução - Dispõe sobre a implementação da Lei nº 11.738, de 16 de junho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica | 1 | 1 |
| Projeto de Resolução - Dispõe sobre alteração na Resolução CNE/CEB nº 3/2008, definindo a nova versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio | 1 | 1 |
| Projeto de Resolução - Orientações sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil, inclusive sobre a formação docente, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil | 1 | 1 |
| Reexame do Parecer CNE/CEB nº 8/2011, que trata da admissibilidade de períodos destinados a férias e a recesso em instituições de Educação Infantil | 1 | 1 |
| Reexame do Parecer CNE/CEB nº 9/2012, que trata da implantação da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica | 1 | 1 |
| Validação de documentos escolares emitidos por escolas brasileiras no exterior (Japão) | 7 | 7 |
| Validade de estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, realizados na República Argentina, para prosseguimento de estudos no Brasil | 1 | 1 |
| TOTAL | 24 | 24 |

FONTE: CAC/SE/CNE – Pesquisa para o Relatório de Gestão/2012

TABELA VI – Câmara de Educação Superior

| ASSUNTO | Nº de Pareceres | Nº de Processos |
|---|------------------------|------------------------|
| Alteração/Desativação de programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado/Doutorado) | 6 | 6 |
| Consulta acerca da possibilidade de emissão de diploma digital para fins de atendimento ao art. 32, § 4º, da Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 | 1 | 1 |
| Consulta referente às atribuições da regulação da Educação Superior, tendo em vista a Resolução no 03/2006 do Conselho Federal da | 1 | 1 |

| | | |
|--|----|----|
| Ordem dos Advogados do Brasil | | |
| Consulta sobre a possibilidade de se estabelecer critérios avaliativos que levem em consideração as limitações físicas de aluno do curso de Medicina do Centro Universitário do Espírito Santo | 1 | 1 |
| Consulta sobre a validade nacional do diploma de Bacharel em Segurança Pública concedido pela Academia de Polícia Militar General Edgard Facó, do Estado do Ceará, ao Capitão PM Sérgio Romero de Azevedo Júnior | 1 | 1 |
| Consulta sobre estágio no exterior | 1 | 1 |
| Consulta sobre o Projeto de Licenciatura em Física tendo em vista as Diretrizes Curriculares do curso de Física | 1 | 1 |
| Convalidação de estudos (graduação) | 1 | 1 |
| Convalidação de estudos (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) | 23 | 23 |
| Credenciamento de <i>campus</i> fora de sede | 2 | 2 |
| Credenciamento de Centros Universitários | 8 | 8 |
| Credenciamento de Escola de Governo | 1 | 1 |
| Credenciamento de Instituição de Educação Superior - IES | 52 | 52 |
| Credenciamento de Instituição de Educação Superior - IES para a oferta de cursos a distância | 16 | 17 |
| Equiparação curricular do curso de graduação em Engenharia Metalúrgica com o curso de graduação em Engenharia Mecânica, para fins de cumprimento de critérios exigidos em concurso público | 1 | 1 |
| Equivalência do curso de especialização em Segurança Pública e Cidadania, ministrado nos períodos de 2008/2009 e 2009/2010 pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO), com os cursos de pós-graduação lato sensu oferecido nos moldes da Resolução CNE/CES nº 1/2007 | 2 | 2 |
| Projeto de Decreto Legislativo nº 542/12, de autoria do deputado Romero Rodrigues, que propõe a sustação da aplicação do art. 6º da Portaria nº 80, de 16 de dezembro de 1998, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e dos Pareceres nos CNE/CES nº 363/2002 nº 81/2003 | 1 | 1 |
| Projeto de Resolução - Dispõe sobre a oferta de cursos de especialização por Instituições não credenciadas como Instituições de Educação Superior, que oferecem cursos de Mestrado ou Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação | 1 | 1 |
| Projeto de Resolução - Dispõe sobre os cursos sequenciais | 1 | 2 |
| Projeto de Resolução - Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> | 1 | 1 |
| Projeto de Resolução - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Oceanografia, bacharelado, e dá outras providências | 1 | 1 |
| Projeto de Resolução - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Ciências Aeronáuticas, bacharelado, e dá outras providências | 1 | 1 |
| Projeto de Resolução - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área da Computação, abrangendo os cursos de bacharelado em Ciência da Computação, em Sistemas de Informação, em Engenharia de Computação, em Engenharia de | 1 | 1 |

| | | |
|--|------------|------------|
| Software e de licenciatura em Computação, e dá outras providências | | |
| Projeto de Resolução - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área da Geologia, abrangendo os cursos de bacharelado em Geologia e em Engenharia Geológica e dá outras providências | 1 | 1 |
| Realização de Internato do curso de Medicina fora da IES de origem | 23 | 23 |
| Reconhecimento de programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado/Doutorado) | 7 | 7 |
| Redenciamento de Centros Universitários | 17 | 17 |
| Redenciamento de Instituição de Educação Superior - IES | 157 | 157 |
| Redenciamento de Instituição de Educação Superior - IES para a oferta de cursos a distância | 1 | 1 |
| Redenciamento de Universidades | 21 | 21 |
| Recurso contra decisão da SEED/MEC | 4 | 5 |
| Recurso contra decisão da SERES/MEC | 58 | 58 |
| Recurso contra decisão da SESu/MEC | 29 | 30 |
| Recurso contra decisão da SETEC/MEC | 1 | 1 |
| Recurso contra decisão de IES (Ref.: Revalidação/Reconhecimento de diploma de cursos realizados no exterior) | 6 | 6 |
| Reexame de Parecer | 5 | 5 |
| Regulamentação dos processos seletivos para os cursos de mestrado e doutorado | 1 | 1 |
| TOTAL | 456 | 460 |

FONTE: CAC/SE/CNE – Pesquisa para o Relatório de Gestão/2012

- Destacam-se os Pareceres de caráter normativo emitidos pelo Conselho Pleno e pelas Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior sobre importantes temas educacionais, exercendo, assim, suas funções como Órgão de Estado, tendo em vista que demandaram a realização de estudos mais aprofundados dos Conselheiros-Relatores e Comissões constituídas para essa finalidade. São eles:

Conselho Pleno:

- **Parecer CNE/CP nº 8, de 6 de março de 2012** – Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno/DF (Deu origem à Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012);
- **Parecer CNE/CP nº 11, de 4 de junho de 2012** – Regime de Colaboração entre os Sistemas de Ensino – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno/DF {**Aguardando Homologação Ministerial**};
- **Parecer CNE/CP nº 14, de 6 de junho de 2012** – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno/DF (Deu origem à Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012).

Câmara de Educação Básica:

- **Parecer CNE/CEB nº 3, de 26 de janeiro de 2012** – Atualização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio – Interessado: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC)/DF (Deu origem à Resolução CNE/CEB nº 4, de 6 de junho 2012);
- **Parecer CNE/CEB nº 5, de 15 de fevereiro de 2012** – Alteração das Resoluções CNE/CEB nº 2/2004 e nº 2/2006 para a inclusão de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e obrigatoriedade de oferta de aulas de Língua e Cultura Japonesas e de cadastro no censo escolar do Ministério da Educação – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica/DF (Deu origem à Resolução CNE/CEB nº 7, de 9 de novembro de 2012);
- **Parecer CNE/CEB nº 8, de 8 de março de 2012** – Análise do Projeto de Lei nº 3.153/2012, de autoria da Deputada Andreia Zito, que acrescenta o inciso IX ao art. 12 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – Interessado: Ministério da Educação/Assessoria Parlamentar (GM/ASPAR)/DF **{Aguardando Homologação Ministerial}**;
- **Parecer CNE/CEB nº 9, de 12 de abril de 2012** – Implantação da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica/DF (Reexaminado pelo Parecer CNE/CEB nº 18, de 2 de outubro de 2012);
- **Parecer CNE/CEB nº 11, de 9 de maio de 2012** – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Interessados: Conselho Ministério da Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (MEC/SETEC) e Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB)/DF (Deu origem à Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012);
- **Parecer CNE/CEB nº 12, de 10 de maio de 2012** – Diretrizes Operacionais para a oferta de Educação a Distância (EAD), em regime de colaboração entre os sistemas de ensino – Interessados: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB) e Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCE)/DF (Projeto de Resolução) **{Aguardando Homologação Ministerial}**;
- **Parecer CNE/CEB nº 13, de 10 de maio de 2012** – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica/DF (Deu origem à Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho 2012);
- **Parecer CNE/CEB nº 16, de 5 de junho de 2012** – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola – Interessados: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (MEC/SECADI), Secretaria de Educação Básica (MEC/SEB) e Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB)/DF (Deu origem à Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012);
- **Parecer CNE/CEB nº 17, de 5 de junho de 2012** – Orientações sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil, inclusive sobre a formação docente, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica/DF (Projeto de Resolução) **{Aguardando Homologação Ministerial}**;
- **Parecer CNE/CEB nº 18, de 2 de outubro de 2012** - Reexame do Parecer CNE/CEB nº 9/2012, que trata da implantação da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica **{Aguardando Homologação Ministerial}**;
- **Parecer CNE/CEB nº 21, de 5 de dezembro de 2012** - Solicita manifestação acerca do art.

64 da Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012, que trata dos ajustes dos calendários escolares em todo o período entre a abertura e o encerramento da Copa do Mundo FIFA 2014 de Futebol **{Aguardando Homologação Ministerial}**.

Câmara de Educação Superior:

- **Parecer CNE/CES nº 112, de 7 de março de 2012** – Encaminha ao Conselho Nacional de Educação (CNE), para análise e parecer, para o qual se pede urgência, cópia do Projeto de Decreto Legislativo nº 542/12, de autoria do deputado Romero Rodrigues, que susta a aplicação do art. 6º da Portaria CAPES nº 80/1998 e dos Pareceres CNE/CES nos 364/2002 e 81/2003 – Interessado: Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação/DF **{Aguardando Homologação Ministerial}**;
- **Parecer CNE/CES nº 136, de 9 de março de 2012** – Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área de Computação – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/DF (Projeto de Resolução) **{Aguardando Homologação Ministerial}**;
- **Parecer CNE/CES nº 172, de 12 de abril de 2012** – Apreciação da Indicação CNE/CES nº 1/2012, que propõe a constituição de Comissão para estudar a possibilidade de as instituições que oferecem cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação ministrarem cursos de especialização – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/DF (Projeto de Resolução) **{Aguardando Homologação Ministerial}**;
- **Parecer CNE/CES nº 178, de 9 de maio de 2012** – Regulamentação dos processos seletivos para os cursos de mestrado e doutorado – Interessado: Ministério Público Federal/Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão/DF;
- **Parecer CNE/CES nº 217, de 10 de maio de 2012** – Consulta sobre a possibilidade de se estabelecer critérios avaliativos que levem em consideração as limitações físicas de aluno do curso de Medicina do Centro Universitário do Espírito Santo – Interessada: Procuradoria da República no Município de Colatina/ES **{Aguardando Homologação Ministerial}**;
- **Parecer CNE/CES nº 223, de 5 de junho de 2012** – Consulta sobre a possibilidade de aceitação de alunos egressos de cursos sequenciais de formação específica em cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização – Interessados: Universidade Federal Fluminense e outros/RJ (Projeto de Resolução - Dispõe sobre os cursos sequenciais) **{Aguardando Homologação Ministerial}**;
- **Parecer CNE/CES nº 224, de 5 de junho de 2012** – Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Oceanografia, bacharelado – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/DF (Projeto de Resolução) **{Aguardando Homologação Ministerial}**;
- **Parecer CNE/CES nº 225, de 5 de junho de 2012** – Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Ciências Aeronáuticas, bacharelado – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/DF (Projeto de Resolução) **{Aguardando Homologação Ministerial}**;
- **Parecer CNE/CES nº 226, de 5 de junho de 2012** – Consulta acerca da possibilidade de emissão de diploma digital para fins de atendimento ao art. 32, § 4º, da Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 (Ref.: Certificação digital e a sistemática de confecção, expedição e registro de diplomas e certificado) – Interessado: Ministério Público Federal e Procuradoria da República em São José dos Campos/SP

{Aguardando Homologação Ministerial};

- **Parecer CNE/CES nº 241, de 6 de junho de 2012** – Consulta referente às atribuições da regulação da Educação Superior, tendo em vista a Resolução nº 3/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – Interessado: Associação Brasileira de Mantenedores de Ensino Superior (ABMES)/DF {**Aguardando Homologação Ministerial**};
- **Parecer CNE/CES nº 254, de 6 de junho de 2012** – Normas para os cursos de pós-graduação *stricto sensu* – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/DF (Projeto de Resolução) {**Aguardando Homologação Ministerial**};
- **Parecer CNE/CES nº 255, de 6 de junho de 2012** – Reexame do Parecer CNE/CES no 400/2005, que trata de consulta sobre a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica e das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física ao curso de Educação Física (licenciatura), tendo em vista a Resolução CONFEF nº 94/2005 {**Aguardando Homologação Ministerial**};
- **Parecer CNE/CES nº 387, de 7 de novembro de 2012** – Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Geologia e em Engenharia Geológica, bacharelados (Projeto de Resolução) – Interessado: MEC/Secretaria de Educação Superior/SESu/DF {**Aguardando Homologação Ministerial**}.

TABELA VII – Diligências e Despachos expedidos pelo CNE quantificados segundo a origem

| ORIGEM | Nº de Diligências | Nº de Despachos |
|-----------------------------|-------------------|-----------------|
| Conselho Pleno | - | 5 |
| Câmara de Educação Básica | - | 6 |
| Câmara de Educação Superior | 11 | 5 |
| TOTAL | 11 | 16 |

FONTE: CAC/SE/CNE – Pesquisa para o Relatório de Gestão/2012

Nota: Não foram incluídas as Diligências não numeradas inseridas diretamente no Sistema e-MEC - sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação.

- No exercício de sua função normativa, o Conselho Pleno emitiu **3 Resoluções** e a Câmara de Educação Básica expediu **8 Resoluções**, conforme segue:

Conselho Pleno:

- **Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012 (Ref.: Parecer CNE/CP nº 8/2012)** – Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;
- **Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012 (Ref.: Parecer CNE/CP nº 14/2012)** – Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

- **Resolução CNE/CP nº 3, de 15 de junho de 2012 (Ref.: Parecer CNE/CP nº 8/2011)** – Altera a redação do art. 1º da Resolução CNE/CP nº 1, de 11 de fevereiro de 2009, que estabelece Diretrizes Operacionais para a implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública a ser coordenado pelo MEC.

Câmara de Educação Básica:

- **Resolução CNE/CEB nº 1, de 23 de janeiro 2012 (Ref.: Par. CNE/CEB nº 9/2011)** – Dispõe sobre a implementação do regime de colaboração mediante Arranjo de Desenvolvimento da Educação (ADE), como instrumento de gestão pública para a melhoria da qualidade social da educação;
- **Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro 2012 (Ref.: Par. CNE/CEB nº 5/2011)** – Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Revoga a Resolução CNE/CEB nº 3, de 26 de junho de 1998);
- **Resolução CNE/CEB nº 3, de 16 de maio 2012 (Ref.: Par. CNE/CEB nº 14/2011)** – Define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância;
- **Resolução CNE/CEB nº 4, de 6 de junho 2012 (Ref.: Par. CNE/CEB nº 3/2012)** – Dispõe sobre alteração na Resolução CNE/CEB nº 3/2008, definindo a nova versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio;
- **Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho 2012 (Ref.: Par. CNE/CEB nº 13/2012)** – Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;
- **Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro 2012 (Ref.: Par. CNE/CEB nº 11/2012)** – Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- **Resolução CNE/CEB nº 9, de 9 de novembro 2012 (Ref.: Par. CNE/CEB nº 5/2012)** – Altera o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNE/CEB nº 2/2004 e o art. 3º da Resolução CNE/CEB nº 2/2006, e inclui a exigência da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a obrigatoriedade de oferta de aulas de Língua e Cultura Japonesas e de cadastro no censo escolar do Ministério da Educação;
- **Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro 2012 (Ref.: Par. CNE/CEB nº 16/2012)** – Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica.

Câmara de Educação Superior:

- Não foi expedida nenhuma Resolução neste exercício.

➤ Os membros do CNE apresentaram, para o desenvolvimento de trabalhos de suas Câmaras, os temas a seguir relacionados, que totalizam ao todo **6 Indicações**, assim distribuídas:

Conselho Pleno:

- Não foram apresentadas Indicações no âmbito do Conselho Pleno N.

Câmara de Educação Básica:

- **Indicação CNE/CEB nº 1, de 6 de junho de 2012** – Propõe a constituição de Comissão destinada a realizar estudos sobre o art. 24 da Lei 9.394/96 e sua aplicação na certificação do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) e Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) (Ref.: Lei 9.394/96, arts. 24, 37 e 38; Lei 11.741/2008; Portarias Normativas MEC 16/2011 e 10/2012; Portarias MEC nº 3.415/2004, 783/2008 e 807/2010; Portarias INEP nº 147/2008 e 144/2012; Editais INEP 1/2010 e 2/2010) (Cons. José Fernandes de Lima);
- **Indicação CNE/CEB nº 2, de 5 de julho de 2012** – Proposta de constituição de comissão para elaborar Diretrizes Operacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Ref.: Pareceres CNE/CEB 15/2010 e 6/2011) (Cons. Nilma Lino Gomes);
- **Indicação CNE/CEB nº 3, de 7 de agosto de 2012** – Proposta de constituição de Comissão para estruturar e operar ações do Conselho Nacional de Educação a partir da Lei nº 12.685, de 18 de julho de 2012, e com vistas ao debate, conhecimento, acúmulo e implementação de projetos e programas a favor da crescente e contínua qualidade da educação brasileira, entendida como compromisso indissolúvel da sociedade para com os direitos de suas novas gerações (Ref.: Lei 12.685/2012) (Cons. Luiz Roberto Alves);
- **Indicação CNE/CEB nº 4, de 5 de setembro de 2012** – Constituição de uma comissão especial para estudar e propor, em regime de urgência, um novo conjunto de Diretrizes Nacionais que orientem os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o adequado cumprimento do novo preceito inserido pela Emenda Constitucional nº 59/2009, revendo normas de funcionamento para a oferta do ensino noturno e a educação de adolescentes e de jovens e adultos trabalhadores (Ref.: Emenda Constitucional 59/2009; Lei 11.741/2008; Resoluções CNE/CEB 1/2000, 2/2010 e 3/2010; Pareceres CNE/CEB 11/2000, 23/2008, 4/2010 e 6/2010 e 12/2012) (Cons. Francisco Aparecido Cordão);
- **Indicação CNE/CEB nº 5, de 4 de outubro de 2012** – Constituição de comissão para estudar medidas que visem à melhoria do desempenho dos alunos matriculados no Ensino Médio, mediante ações diretas no Ensino Médio noturno (Ref.: Emenda Constitucional 59/2009; Lei 11.741/2008; Resoluções CNE/CEB 1/2000, 2/2010 e 3/2010; Pareceres CNE/CEB 11/2000, 23/2008, 4/2010 e 6/2010 e 12/2012) (Cons. Antonio Ibañez Ruiz).

Câmara de Educação Superior:

- **Indicação CNE/CES nº 1, de 12 de abril de 2012** – Propõe a constituição de Comissão para estudar a possibilidade de as instituições que oferecem cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação ministrarem cursos de especialização (Ref.: Resolução CNE/CES 7/2011) (Cons. Maria Beatriz Luce e Paulo Monteiro Vieira Braga Barone) **{Apreciada pelo Parecer CNE/CES nº 172, de 12 de abril de 2012 – Aguardando Homologação Ministerial}**.

➤ Para analisar as Indicações apresentadas no ano de 2012 e dar continuidade a outras propostas remanescentes de exercícios anteriores, foram constituídas Comissões do Conselho Pleno e das Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior, por meio das seguintes Portarias:

Conselho Pleno:

- **Portaria CNE/CP nº 1, de 27 de janeiro de 2012** – Recompõe a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da execução do Parecer CNE/CP nº 3/2004 e da Resolução CNE/CP nº 1/2004, que instituem Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Rita Gomes do Nascimento, presidente, Nilma Lino Gomes, relatora, Maria Beatriz Moreira Luce, Adeum Hilário Sauer e Reynaldo Fernandes, membros (Ref.: Indicação CNE/CP nº 1/2005) (Revoga a Portaria CNE/CP nº 10, de 5 de agosto de 2010);
- **Portaria CNE/CP nº 2, de 27 de janeiro de 2012** – Recompõe a Comissão Bicameral para a realização de estudos que possam propor ações para o aperfeiçoamento do Regime de Colaboração entre os Sistemas de Ensino e entre os entes federados, bem como a articulação com o Fórum dos Conselhos de Educação, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Maria Beatriz Luce, presidente, Adeum Hilário Sauer, relator, Maria Izabel Azevedo Noronha, Francisco Aparecido Cordão e Paulo Speller, membros (Ref.: Indicação CNE/CP nº 3/2006) (Revoga a Portaria CNE/CP nº 5, de 20 de julho de 2010);
- **Portaria CNE/CP nº 3, de 7 de março de 2012** – Extingue a Comissão Bicameral que analisava o Processo nº 23001.000156/2010-66, com o objetivo de estudar a oferta e a normatização do Ensino Religioso nas escolas públicas, conforme deliberado na 3ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno, ocorrida no dia 6 de março de 2012, tendo em vista o pedido de exoneração do Conselheiro Relator Luiz Antonio Cunha e a nomeação do Conselheiro Presidente desta Comissão, Cesar Callegari, para o cargo de Secretário de Educação Básica do Ministério da Educação (Ref.: Indicação CNE/CP nº 2/2010);
- **Portaria CNE/CP nº 4, de 26 de setembro de 2012** – Recompõe a Comissão Bicameral Permanente de Educação Escolar Indígena que tem o objetivo de regulamentar de forma integrada e articulada todo o processo de Educação Escolar Indígena em todos os seus níveis e modalidades de ensino, um dos quais, o de formação de professores indígenas no ensino superior, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Nilma Lino Gomes, Presidente, Rita Gomes do Nascimento, Relatora, Gilberto Gonçalves Garcia, Ana Dayse Rezende Dórea, Erasto Fortes e Luiz Roberto Alves, membros (Ref.: Indicações CNE/CP nºs 2/2004 e 4/2006) (Revoga a Portaria CNE/CP nº 9, de 5 de agosto de 2010);
- **Portaria CNE/CP nº 5, de 26 de setembro de 2012** – Recompõe a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da execução do Parecer CNE/CP nº 3/2004 e da Resolução CNE/CP nº 1/2004, que instituem Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Rita Gomes do Nascimento, Presidente, Nilma Lino Gomes, Relatora, Arthur Roquete de Macedo, Reynaldo Fernandes, Luiz Fernandes Dourado e Luiz Roberto Alves e Malvina Tânia Tuttman, membros (Ref.: Indicação CNE/CP nº 1/2005) (Revoga a Portaria CNE/CP nº 1, de 27 de janeiro de 2012);
- **Portaria CNE/CP nº 6, de 26 de setembro de 2012** – Recompõe a Comissão Bicameral instituída para estudos e avaliação da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, propondo a metodologia para sua efetivação e as formas de participação social no processo, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Gilberto Gonçalves Garcia, Presidente, Maria Izabel Azevedo Noronha, Relatora, Nilma

Lino Gomes, Antonio Ibañez, Sérgio Roberto Kieling Franco, membros (Ref.: Indicação CNE/CP nº 2/2007) (Revoga a Portaria CNE/CP nº 6, de 20 de julho de 2010);

- **Portaria CNE/CP nº 7, de 26 de setembro de 2012** – Determina o prosseguimento das atividades da Comissão Bicameral de Acompanhamento da Implantação do Plano Nacional de Educação motivado pela necessidade de dar tratamento às contribuições do Conselho Nacional de Educação à formulação do novo PNE, e designa para recompor a referida Comissão os Conselheiros Maria Izabel Azevedo Noronha, Presidente, Luiz Fernandes Dourado, Relator, Francisco Aparecido Cordão, Rita Gomes do Nascimento, Raimundo Moacir Mendes Feitosa, José Eustáquio Romão, Luiz Roberto Liza Curi, e Benno Sander, membros (Ref.: Indicação CNE/CP nº 2/2002) (Revoga a Portaria CNE/CP nº 8, de 20 de julho de 2010);
- **Portaria CNE/CP nº 8, de 26 de setembro de 2012** – Determina o prosseguimento das atividades da Comissão Bicameral de Acompanhamento da Implantação do Plano Nacional de Educação motivado pela necessidade de dar tratamento às contribuições do Conselho Nacional de Educação à formulação do novo PNE, e designa para recompor a referida Comissão os Conselheiros Maria Izabel Azevedo Noronha, Presidente, Luiz Fernandes Dourado, Relator, Francisco Aparecido Cordão, Rita Gomes do Nascimento, Raimundo Moacir Mendes Feitosa, José Eustáquio Romão, Luiz Roberto Liza Curi, e Benno Sander, membros (Ref.: Indicação CNE/CP nº 1/2008) (Revoga a Portaria CNE/CP nº 5, de 27 de março de 2009);
- **Portaria CNE/CP nº 9, de 10 de outubro de 2012** – Recompõe Comissão Bicameral com o objetivo de estudar e adotar medidas visando assegurar a mobilidade e a cooperação acadêmica, o reconhecimento de estudos e acreditação mútua de cursos e Instituições de Educação Básica e Superior, no âmbito dos Países de Língua Portuguesa, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Luiz Roberto Alves, Presidente, José Eustáquio Romão, Relator, Rita Gomes do Nascimento, Nilma Lino Gomes, Benno Sander, e Sérgio Roberto Kieling Franco, membros (Ref.: Indicação CNE/CP nº 1/2011) (Revoga a Portaria CNE/CP nº 1, de 3 de março de 2011).

Câmara de Educação Básica:

- **Portaria CNE/CEB nº 1, de 23 de fevereiro de 2012** – Recompõe a Comissão para realizar estudos e oferecer proposta de Diretrizes orientadoras para a elaboração de Planos Regionais de Educação, e designa para compor a referida Comissão os conselheiros Rita Gomes do Nascimento, como presidente, o conselheiro Mozart Neves Ramos, como relator, e os conselheiros Adeum Hilário Sauer, José Fernandes de Lima e Raimundo Moacir Mendes Feitosa, como membros (Ref.: Indicação CNE/CEB nº 4/2011) (Revogada pela Portaria CNE/CEB nº 6, de 16 de agosto de 2012);
- **Portaria CNE/CEB nº 2, de 16 de agosto de 2012** – Recompõe a comissão que apresentará estudos sobre a situação do ensino de ciência nas escolas de Educação Básica, e designa recompor a referida Comissão os Conselheiros Raimundo Moacir Mendes Feitosa, presidente; José Fernandes de Lima, relator; e Antonio Ibañez Ruiz e Mozart Neves Ramos, membros (Ref.: Indicação CNE/CEB nº 4/2009) (Revoga a Portaria CNE/CEB nº 3, de 6 de julho de 2010);
- **Portaria CNE/CEB nº 3, de 16 de agosto de 2012** – Recompõe a Comissão que visa elaborar Diretrizes Conceituais e Operacionais para a avaliação na Educação Básica, e designa para recompor a referida Comissão os conselheiros Nilma Lino Gomes, presidente;

Maria Izabel Azevedo Noronha, relatora; José Francisco Soares, Luiz Roberto Alves, Malvina Tania Tuttman e Raimundo Moacir Mendes Feitosa, membros (Ref.: Indicações CNE/CEB nº 3/2007, nº 1/2010 e nº 4/2010) (Revoga a Portaria CNE/CEB nº 3, de 2 de dezembro de 2008, a Portaria CNE/CEB nº 6, de 1º de setembro de 2010, e a Portaria CNE/CEB nº 8, de 10 de dezembro de 2010);

- **Portaria CNE/CEB nº 4, de 16 de agosto de 2012** – Recompõe a Comissão que visa elaborar diretrizes gerais para a implementação de política de educação integral, e designa para recompor a referida Comissão os conselheiros Mozart Neves Ramos, presidente; Antonio Ibañez Ruiz, relator; Maria Izabel Azevedo Noronha e Raimundo Moacir Mendes Feitosa, membros (Ref.: Nota Técnica MEC/SEB/DCOCEB 48/2011) (Revoga a Portaria CNE/CEB nº 1, de 5 de maio de 2011);
- **Portaria CNE/CEB nº 5, de 16 de agosto de 2012** – Institui Comissão para analisar a possibilidade de inclusão de curso de nível médio, nas modalidades Normal ou Técnica, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394/96 (LDB), no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, E Designar para compor a referida Comissão os conselheiros Francisco Aparecido Cordão, presidente; Antonio Ibañez Ruiz, relator; e Rita Gomes do Nascimento, membro (Ref.: Indicação CNE/CEB nº 3/2011) (Revoga a Portaria CNE/CEB nº 1, de 5 de maio de 2011);
- **Portaria CNE/CEB nº 6, de 16 de agosto de 2012** – Recompõe a Comissão para realizar estudos e oferecer proposta de Diretrizes orientadoras para a elaboração de Planos Regionais de Educação, e designa para recompor a referida Comissão os conselheiros Rita Gomes do Nascimento, presidente, o conselheiro Mozart Neves Ramos, relator, e os conselheiros José Fernandes de Lima, José Francisco Soares, Luiz Roberto Alves e Raimundo Moacir Mendes Feitosa, membros (Ref.: Indicação CNE/CEB nº 4/2011) (Revoga a Portaria CNE/CEB nº 4, de 12 de dezembro de 2011, e Portaria CNE/CEB nº 1, de 23 de fevereiro de 2012);
- **Portaria CNE/CEB nº 7, de 17 de outubro de 2012** – Recompõe Comissão, de caráter permanente, que visa apresentar estudos sobre os planos de carreira e de remuneração para o magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dos profissionais da Educação Básica pública que não pertencem aos quadros do magistério, e designa para recompor a referida Comissão os conselheiros Raimundo Moacir Mendes Feitosa, presidente; Maria Izabel Azevedo Noronha, relatora; e Luiz Roberto Alves, membro (Ref.: Indicações CNE/CEB nº 2/2007, nº 3/2008 e nº 3/2009) (Revoga a Portaria CNE/CEB nº 1, de 8 de maio de 2007, a Portaria CNE/CEB nº 4, de 2 de dezembro de 2008, e a Portaria CNE/CEB nº 6, de 8 de dezembro de 2009);
- **Portaria CNE/CEB nº 8, de 17 de outubro de 2012** – Constitui Comissão para estudar e propor um novo conjunto de Diretrizes Nacionais que orientem os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o adequado cumprimento do novo preceito inserido pela Emenda Constitucional nº 59/2009, revendo normas de funcionamento para a oferta do ensino noturno e a educação de adolescentes e de jovens e adultos trabalhadores; e estudar medidas que visem à melhoria do desempenho dos alunos matriculados no Ensino Médio noturno, e designa para compor a referida Comissão os conselheiros Malvina Tânia Tuttman, presidente; Antonio Ibañez Ruiz, relator; Francisco Aparecido Cordão, José Fernandes de Lima, José Francisco Soares e Raimundo Moacir Mendes Feitosa, membros (Ref.: Indicações CNE/CEB nº 4/2012 e nº 5/2012);
- **Portaria CNE/CEB nº 9, de 12 de novembro de 2012** – Constitui Comissão para estruturar e operar ações do Conselho Nacional de Educação a partir da Lei nº 12.685, de 18 de julho de 2012, e com vistas ao debate, conhecimento, acúmulo e implementação de

projetos e programas a favor da crescente e contínua qualidade da educação brasileira, entendida como compromisso indissolúvel da sociedade para com os direitos de suas novas gerações, e designa para compor a referida Comissão os conselheiros José Fernandes de Lima, presidente; Luiz Roberto Alves, relator; Maria Izabel Azevedo Noronha, Raimundo Moacir Mendes Feitosa e Rita Gomes do Nascimento, membros (Ref.: Indicação CNE/CEB nº 3/2012).

Câmara de Educação Superior:

- **Portaria CNE/CES nº 1, de 4 de setembro de 2012** – Recompõe a Comissão para estudar a revisão das normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior e designar, para compor a referida Comissão, os Conselheiros Sérgio Roberto Kieling Franco, Presidente, Luiz Roberto Liza Curi, Relator, Benno Sander e José Eustáquio Romão, membros (Ref.: Indicação CNE/CES nº 1/2011) (Revoga a Portaria CNE/CES nº 2, de 4 de abril de 2011).

➤ Além dos atos acima discriminados, foram respondidas, via administrativa, 260 consultas, assim distribuídas:

- Presidência do CNE: **2**;
- Câmara de Educação Básica: **144**; e
- Câmara de Educação Superior: **114**.

Atividades da Secretaria-Executiva e dos Serviços de Apoio do CNE no Exercício de 2012

Regimentalmente, os setores em referência têm como atribuição assegurar, técnica e administrativamente, o funcionamento das Câmaras e do Conselho Pleno. De igual forma, devem garantir os meios necessários à articulação com setores similares do Ministério da Educação, na esfera de sua competência.

Em função disso, o Secretário-Executivo e/ou o seu substituto legal participaram de reuniões periódicas, conjuntamente com outros responsáveis pelos órgãos vinculados ao MEC, convocadas e quase sempre presididas pelo Secretário-Executivo do Ministério da Educação, visando uma efetiva integração administrativa e política de todos os setores.

No exercício destas atividades, a Secretaria Executiva responde administrativamente à consultas apresentadas por pessoas físicas, entidades públicas e privadas, pelo Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, bem como pelo Poder Judiciário.

Essa atividade gerou **mais de 3000 movimentações** de documentos oriundos tanto do público externo como das diversas unidades do MEC. Deste total, **991** refere-se a documentos novos recepcionados no protocolo deste CNE que geraram **processos** cadastrados e **expedientes** lançados no Sistema SIDOC. Estes documentos referem-se a aplicação da legislação educacional estabelecida pelo Ministério da Educação, ou ainda, sobre direitos individuais ou coletivos na área da educação e outros assuntos.

Especificamente no que se refere ao atendimento do público externo recepcionamos ainda os representantes das várias instituições com interesse nos processos em andamento no CNE.

Destacam-se, a seguir, outras atividades desenvolvidas pelas unidades que integram o CNE:

- **Sistema CNE Legis – Base de Dados da Legislação Educacional**

O CNE Legis, desenvolvido pela Coordenação de Apoio ao Colegiado do CNE – CAC/CNE, é uma base remissiva de dados da legislação educacional brasileira e normas correlatas, abrangendo legislação externa e interna. Ademais, contém um Cadastro dos Conselheiros, incluindo: Conselheiros CNE: nome, mandato, ato de nomeação e posse; endereços e telefones residenciais e comerciais.

O Sistema CNE Legis apresenta, atualmente, os seguintes registros:

- **Geral:** 16.074 registros;
- **Legislação externa:** 10.738 registros;
- **Legislação interna:** 5.336 registros;
- **Conselheiros:** 108 registros;

Do total de **16.074 registros** referentes à legislação, **1.177 registros** foram incluídos em 2012.

- **SIAPRO – Sistema de Acompanhamento de Processos**

O SIAPRO é um sistema destinado ao registro e acompanhamento da tramitação interna dos processos que são submetidos à deliberação do CNE, sejam processos de competência de suas Câmaras ou do Conselho Pleno.

A imputação permanente e contínua de dados, a fim de manter o sistema atualizado, é atribuição do Serviço de Apoio Operacional – SAO/CNE.

Estão atualmente cadastrados no SIAPRO 15.568 processos, que tramitaram ou estão em andamento no Conselho, sendo que 149 foram incluídos entre fevereiro de 2012 e fevereiro de 2013.

- **Atendimento ao Público**

O atendimento ao público é prestado pelo Serviço de Apoio Técnico – SAT/CNE. Em resposta às consultas e pesquisas dirigidas ao setor foi realizado em 2012 um total de **656 atendimentos**.

Os atendimentos são anotados em formulários e posteriormente inseridos no **Sistema de Controle de Atendimento ao Público**, desenvolvido para esta finalidade. Trata-se de uma base dados que contém o registro dos atendimentos efetuados pelo setor, incluindo: Nome do interessado; Dados cadastrais para controle e emissão de correspondência; Assunto; e Providências.

Os atendimentos realizados, **por origem** e **por tipo do atendimento prestado**, estão especificados nas **Tabelas VIII e IX** que seguem:

TABELA VIII – Atendimentos por Origem

| PAÍS | QUANTIDADE |
|-------------|-------------------|
| Argentina | 1 |
| Espanha | 4 |
| EUA | 2 |
| Holanda | 1 |
| Paraguai | 1 |

| | |
|-----------------|-------------------|
| SUBTOTAL | 9 |
| | |
| UF | QUANTIDADE |
| AC | 1 |
| AL | 7 |
| AM | 5 |
| AP | 1 |
| BA | 24 |
| CE | 19 |
| DF | 250 |
| ES | 7 |
| GO | 14 |
| MA | 7 |
| MG | 59 |
| MS | 2 |
| MT | 10 |
| PA | 7 |
| PB | 7 |
| PE | 17 |
| PI | 1 |
| PR | 21 |
| RJ | 30 |
| RN | 6 |
| RO | 1 |
| RR | 1 |
| RS | 24 |
| SC | 13 |
| SE | 4 |
| SP | 98 |
| TO | 11 |
| SUBTOTAL | 647 |
| | |
| TOTAL | 656 |

FONTE: SAT/CAC/SE/CNE - Sistema de Controle de Atendimento ao Público

TABELA IX – Tipo de Atendimento

| TIPO DE ATENDIMENTO | QUANTIDADE |
|----------------------------|-------------------|
| Encaminhar a outro Setor | 143 |
| Encaminhar E-Mail | 268 |
| Encaminhar Fax | - |
| Fornecer Cópias (Correios) | 12 |
| Fornecer Cópias (Em Mãos) | - |

| | |
|--------------------------|------------|
| Não foi possível atender | - |
| Resposta Pessoalmente | 6 |
| Resposta por Telefone | 227 |
| TOTAL | 656 |

FONTE: SAT/CAC/SE/CNE - Sistema de Controle de Atendimento ao Público

Indicadores

No que se refere ao estabelecimento de objetivos e metas, indicadores e outros parâmetros, faz-se necessário destacar que as características diferenciadas das funções deste Colegiado, abaixo indicadas, apresentam uma regularidade descontínua na fixação de procedimentos, que não permite sua quantificação face à dinâmica dos processos educacionais.

3 PARTE A, ITEM 3, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.

Estrutura de Governança

O Conselho Nacional de Educação-CNE, órgão colegiado integrante do Ministério da Educação, foi instituído pela Lei 9.131, de 25/11/95, com a finalidade de colaborar na formulação da Política Nacional de Educação e exercer atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro da Educação.

As Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior, que compõem o Conselho, são constituídas cada uma, por doze conselheiros nomeados pelo Presidente da República, sendo membros natos em cada Câmara, respectivamente, o Secretário de Educação Básica e o Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação.

Conselho Nacional de Educação reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e suas Câmaras, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto.

Atual Composição Nominal do CNE

Presidente do Conselho Nacional de Educação:

- José Fernandes de Lima

Conselheiros da Câmara de Educação Básica:

- Raimundo Moacir Mendes Feitosa (Presidente da Câmara)
- Maria Izabel Azevedo Noronha (Vice-Presidente da Câmara)
- Antonio Ibañez Ruiz
- Francisco Aparecido Cordão
- José Fernandes de Lima
- José Francisco Soares
- Luiz Roberto Alves
- Malvina Tânia Tuttman
- Nilma Lino Gomes
- Mozart Neves Ramos
- Rita Gomes do Nascimento
- Romeu Weliton Caputo (Membro nato)

Conselheiros da Câmara de Educação Superior:

- Gilberto Gonçalves Garcia (Presidente da Câmara)
- Ana Dayse Rezende Dórea (Vice-Presidente da Câmara)
- Amaro Henrique Pessoa Lins (Membro nato)
- Arthur Roquete de Macedo
- Benno Sander
- Erasto Fortes Mendonça
- José Eustáquio Romão
- Luiz Fernandes Dourado
- Luiz Roberto Liza Curi
- Paschoal Laercio Armonia
- Reynaldo Fernandes
- Sérgio Roberto Kieling Franco

Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos

QUADRO A.3.1 – AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS DA UJ

| ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS | VALORES | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| Ambiente de Controle | | | | | |
| 1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento. | | | | | x |
| 2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade. | | | x | | |
| 3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente. | | | x | | |
| 4. Existe código formalizado de ética ou de conduta. | | | | | x |
| 5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais. | | | | x | |
| 6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta. | | | x | | |
| 7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades. | | | | | x |
| 8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ. | | | x | | |
| 9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ. | | | | | x |
| Avaliação de Risco | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados. | | | | | x |
| 11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade. | | | x | | |

| | | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|
| 12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los. | | | x | | |
| 13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão. | | | x | | |
| 14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo. | | | x | | |
| 15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão. | | | x | | |
| 16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade. | | | | | x |
| 17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos. | | | | | x |
| 18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade. | | | | | x |
| Procedimentos de Controle | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas. | | | | | x |
| 20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo. | | | | | x |
| 21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação. | | | | | x |
| 22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle. | | | | | x |
| Informação e Comunicação | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas. | | | | | x |
| 24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas. | | | | | x |
| 25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível. | | | | x | |
| 26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz. | | | | x | |
| 27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura. | | | | x | |
| Monitoramento | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo. | | | | x | |
| 29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas. | | | | x | |
| 30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho. | | | | x | |
| Análise Crítica: | | | | | |

Remuneração Paga a Administradores - Não se aplica ao CNE

- 3.1.1** Política de Remuneração dos Membros da Diretoria Estatutária e dos Conselhos de Administração e Fiscal – Não se aplica ao CNE
- 3.1.2** Demonstrativo da Remuneração Mensal de Membros de Conselhos - Não se aplica ao CNE
- 3.1.3** Demonstrativo Sintético da Remuneração de Membros de Diretoria e de Conselhos - Não se aplica ao CNE
- 3.1.4** Demonstrativo da Remuneração Variável dos Administradores - Não se aplica ao CNE

Sistema de Correição – Não se aplica ao CNE

Cumprimento Pela Instância de Correição da Portaria nº 1.043/2007 da CGU– Não se aplica ao CNE

4 PARTE A, ITEM 4, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.

- 4.1.1** Informações Sobre Ações Vinculadas a Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado de Responsabilidade da UJ

QUADRO A.4.6 – AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA UJ

| Identificação da Ação | | | | | | |
|--|--------------|--|--------------|----------------|-----------------|---------------|
| Código | | 20RH | | | | |
| Descrição | | Gerenciamento da Política Nacional de Educação | | | | |
| Unidade Responsável | | MEC | | | | |
| Unidade Orçamentária | | CNE | | | | |
| Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00) | | | | | | |
| Dotação | | Despesa | | Restos a Pagar | | Valores Pagos |
| Inicial | Final | Empenhada | Liquidada | Processados | Não Processados | |
| 1.604.258,00 | 1.604.258,00 | 1.276.708,80 | 1.276.708,80 | -- | -- | 1.265.131,07 |
| Metas do Exercício Para a Ação – Não se aplica ao CNE | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

- 4.1.2** Identificação das Unidades Orçamentárias da UJ

QUADRO A.4.7 – IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA UJ

| Denominação das Unidades Orçamentárias | Código da UO | Código SIAFI da UGO |
|--|--------------|---------------------|
| MEC | 2610 | 150007 |

- 4.1.3** Programação de Despesas

4.1.3.1 Programação de Despesas Correntes

QUADRO A.4.8 – PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES

Valores em R\$ 1,00

| Origem dos Créditos | Grupos de Despesas Correntes |
|---------------------|------------------------------|
|---------------------|------------------------------|

| Orçamentários | | 1 – Pessoal e Encargos Sociais | | 2 – Juros e Encargos da Dívida | | 3- Outras Despesas Correntes | | |
|---------------------|--------------------------|--------------------------------|------|--------------------------------|------|------------------------------|------------|------------|
| | | Exercícios | | Exercícios | | Exercícios | | |
| | | 2012 | 2011 | 2012 | 2011 | 2012 | 2011 | |
| LOA | Dotação proposta pela UO | | | | | | 1604258,00 | 1558233,67 |
| | PLOA | | | | | | | |
| | LOA | | | | | | | |
| CRÉDITOS | Suplementares | | | | | | | |
| | Especiais | Abertos | | | | | | |
| | | Reabertos | | | | | | |
| | Extraordinários | Abertos | | | | | | |
| | | Reabertos | | | | | | |
| Créditos Cancelados | | | | | | | | |
| Outras Operações | | | | | | | | |
| Total | | | | | | 1604258,00 | 1558233,67 | |

Fonte:

4.1.3.2 Programação de Despesas de Capital

Não se aplica ao CNE

QUADRO A.4.9 – PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS DE CAPITAL

Valores em R\$ 1,00

4.1.3.3 Resumo da Programação de Despesas e da Reserva de Contingência

Não se aplica ao CNE

QUADRO A.4.10 – QUADRO RESUMO DA PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS E DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valores em R\$ 1,00

4.1.4 Movimentação de Créditos Interna e Externa

Não se aplica ao CNE

QUADRO A.4.11 – MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR GRUPO DE DESPESA

Valores em R\$ 1,00

Quadro A.4.12 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários

Valores em R\$ 1,00

Valores em R\$ 1,00

| Modalidade de Contratação | Despesa Liquidada | | Despesa paga | |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | 2012 | 2011 | 2012 | 2011 |
| 1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f) | 214.188,50 | 295.790,30 | 212.205,95 | 295.790,30 |
| a) Convite | | | | |
| b) Tomada de Preços | | | | |
| c) Concorrência | | | | |
| d) Pregão | 214.188,50 | 295.790,30 | 212.205,95 | 295.790,30 |
| e) Concurso | | | | |

| | | | | |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| f) Consulta | | | | |
| 2. Contratações Diretas (g+h) | 5.605,48 | 1.987,88 | 5.605,48 | 1.987,88 |
| g) Dispensa | 5.605,48 | 1.987,88 | 5.605,48 | 1.987,88 |
| h) Inexigibilidade | | | | |
| 3. Regime de Execução Especial | 1.597,30 | 2.476,91 | 1.597,30 | 2.476,91 |
| i) Suprimento de Fundos | 1.597,30 | 2.476,91 | 1.597,30 | 2.476,91 |
| 4. Pagamento de Pessoal (j+k) | 58.798,65 | 116.093,63 | 57.007,21 | 116.093,63 |
| j) Pagamento em Folha | | | | |
| k) Diárias | 58.798,65 | 116.093,63 | 57.007,21 | 116.093,63 |
| 5. Outros | 996.518,87 | 886.076,17 | 988.715,13 | 886.076,17 |
| 6. Total (1+2+3+4+5) | 1.276.708,80 | 1.302.424,89 | 1.265.131,07 | 1.302.424,89 |

Quadro A.4.13 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – créditos originários

| DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | |
|---|------------------|--------------|------------------|--------------|---------------------------|-------------|----------------------|--------------|
| Grupos de Despesa | Empenhada | | Liquidada | | RP não processados | | Valores Pagos | |
| | 2012 | 2011 | 2012 | 2011 | 2012 | 2011 | 2012 | 2011 |
| 1. Despesas de Pessoal | | | | | | | | |
| Nome 1º elemento de despesa | | | | | | | | |
| 2º elemento de despesa | | | | | | | | |
| 3º elemento de despesa | | | | | | | | |
| Demais elementos do grupo | | | | | | | | |
| 2. Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | | |
| 1º elemento de despesa | | | | | | | | |
| 2º elemento de despesa | | | | | | | | |
| 3º elemento de despesa | | | | | | | | |
| Demais elementos do grupo | | | | | | | | |
| 3. Outras Despesas Correntes | 1.276.708,80 | 1.302.424,89 | 1.276.708,80 | 1.302.424,89 | - | - | 1.265.131,07 | 1.302.424,89 |
| OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.FISICA | 992.510,85 | 879.329,70 | 992.510,85 | 879.329,70 | | | 984.707,11 | 879.329,70 |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 214.188,50 | 295.790,30 | 214.188,50 | 295.790,30 | | | 212.205,95 | 295.790,30 |
| DIARIAS - CIVIL | 58.798,65 | 116.093,63 | 58.798,65 | 116.093,63 | | | 57.007,21 | 116.093,63 |
| Demais elementos do grupo | 11.210,80 | 11.211,26 | 11.210,80 | 11.211,26 | | | 11.210,80 | 11.211,26 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | |
| Grupos de Despesa | Empenhada | | Liquidada | | RP não Processados | | Valores Pagos | |
| | 2012 | 2011 | 2012 | 2011 | 2012 | 2011 | 2012 | 2011 |
| 4. Investimentos | | | | | | | | |
| 1º elemento de despesa | | | | | | | | |
| 2º elemento de despesa | | | | | | | | |
| 3º elemento de despesa | | | | | | | | |
| Demais elementos do grupo | | | | | | | | |
| 5. Inversões Financeiras | | | | | | | | |
| 1º elemento de despesa | | | | | | | | |
| 2º elemento de despesa | | | | | | | | |
| 3º elemento de despesa | | | | | | | | |
| Demais elementos do grupo | | | | | | | | |
| 6. Amortização da Dívida | | | | | | | | |
| 1º elemento de despesa | | | | | | | | |
| 2º elemento de despesa | | | | | | | | |
| 3º elemento de despesa | | | | | | | | |
| Demais elementos do grupo | | | | | | | | |

5.1.1 Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos – Não se aplica ao CNE

5.1.2 Análise Crítica – Não se aplica ao CNE

5.1.3 Pagamentos e Cancelamentos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores -- Não se aplica ao CNE

5.1.4 Pagamentos e Cancelamentos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

5.1.5 Análise Crítica

Transferências de Recursos

5.1.6 Relação dos Instrumentos de Transferência Vigentes no Exercício – Não se aplica ao CNE

5.1.7 Quantidade de Instrumentos de Transferências Celebrados e Valores Repassados nos Três Últimos Exercícios – Não se aplica ao CNE

5.1.8 Informações sobre o Conjunto de Instrumentos de Transferências que permanecerão vigentes no Exercício de 2013 e seguintes – Não se aplica ao CNE

5.1.9 Informações sobre a Prestação de Contas Relativas aos Convênios, Termos de Cooperação e Contratos de Repasse – Não se aplica ao CNE

5.1.10 Informações sobre a Análise das Prestações de Contas de Convênios e de Contratos de Repasse – Não se aplica ao CNE

5.1.11 Análise Crítica – Não se aplica ao CNE

5.1.12 Despesas Realizadas por meio de Suprimento de Fundos

O MEC não utiliza a conta tipo B

5.1.12.1 Suprimento de Fundos – Visão Geral

QUADRO A.5.8 – DESPESAS REALIZADAS POR MEIO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS (SF)

Valores em R\$ 1,00

| Suprimento de Fundos | | | | | |
|---|------------|----------------|---------|--------|-------------|
| Código da UG | Nome da UG | Conta Tipo "B" | Valores | | Total Geral |
| | | | CPGF | | |
| | | | Saque | Fatura | |
| UG 150007 | CNE | | | 4 | 1597,30 |
| UG 2 | | | | | |
| UG 3 | | | | | |
| UG n... | | | | | |
| Total Utilizado pela UJ por Tipo de SF | | | | | |

5.1.12.2 Suprimento de Fundos – Conta Tipo “B”
QUADRO A.5.9 – DESPESAS REALIZADAS POR MEIO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS POR UG E POR SUPRIDO (CONTA TIPO “B”) Valores em R\$ 1,00

| Código da UG 1 | 150007 | | | | Nome da UG | | CNE | |
|--------------------------------|--------------|---------|------|----|------------|---------|---|---------------------------------|
| Suprido | CPF | Empenho | | | Finalidade | Valor | Justificativa para a Não Utilização do CPGF | Nº Processo Prestação de Contas |
| | | Nº | Data | ND | | | | |
| José Carlos Furtado dos Santos | 145059911-72 | | | | | 1597,30 | | |
| Total Utilizado pela UG | | | | | | | | |
| Código da UG 2 | | | | | Nome da UG | | | |
| | | | | | | | | |
| Total Utilizado pela UG | | | | | | | | |
| Total Utilizado pela UJ | | | | | | | | |

Fonte:

5.1.12.3 Suprimento de Fundos – Cartão de Crédito Corporativo (CPGF)
QUADRO A.5.10 - DESPESA COM CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO POR UG E POR PORTADOR Valores em R\$ 1,00

| Código da UG 1 | 150007 | | Limite de Utilização da UG | | | |
|--------------------------------|--------------|----------------------------|-----------------------------|--------|---------|--|
| Portador | CPF | Valor do Limite Individual | Valor | | Total | |
| | | | Saque | Fatura | | |
| José Carlos Furtado dos Santos | 145059911-72 | 800,00 | | 4 | 1597,30 | |
| Total Utilizado pela UG | | | | | | |
| Código da UG 2: | | | Limite de Utilização da UG: | | | |
| | | | | | | |
| Total Utilizado pela UG | | | | | | |
| Total Utilizado pela UJ | | | | | | |

Fonte:

5.1.12.4 Utilização da Conta Tipo “B” e do Cartão Crédito Corporativo pela UJ
QUADRO A.5.11 – DESPESAS REALIZADAS POR MEIO DA CONTA TIPO “B” E POR MEIO DO CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO (SÉRIE HISTÓRICA) Valores em R\$ 1,00

| Exercícios | Suprimento de Fundos | | | | | | Total (R\$) (a+b+c) |
|------------|----------------------|-----------|------------|-----------|------------|-----------|------------------------|
| | Conta Tipo “B” | | Saque | | Fatura | | |
| | Quantidade | (a) Valor | Quantidade | (b) Valor | Quantidade | (c) Valor | |
| 2012 | | | | | 4 | 1597,30 | |
| 2011 | | | | | 7 | 2476,91 | |
| 2010 | | | | | 3 | 1961,90 | |

Fonte:

5.1.12.5 Prestações de Contas de Suprimento de Fundos

Já descrito nos itens anteriores

QUADRO A.5.12 - PRESTAÇÕES DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS (CONTA TIPO “B” E CPGF)

5.1.13 Renúncias Tributárias sob Gestão da UJ

Não se aplica ao CNE

QUADRO A.5.13 – RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS SOB GESTÃO DA UJ

5.1.14 Valores Renunciados e Respectiva Contrapartida

Não se aplica ao CNE

QUADRO A.5.14 - VALORES RENUNCIADOS E RESPECTIVA CONTRAPARTIDA

5.1.15 Contribuintes Beneficiados pela Renúncia – Pessoa Jurídica e Física

Não se aplica ao CNE

QUADRO A.5.15 - CONTRIBUINTES BENEFICIADOS PELA RENÚNCIA – PESSOAS FÍSICAS

QUADRO A.5.16 - CONTRIBUINTES BENEFICIADOS PELA RENÚNCIA – PESSOAS JURÍDICAS

Não se aplica ao CNE

5.1.16 Beneficiários da Contrapartida da Renúncia Tributária - Pessoas Físicas e Jurídica

Não se aplica ao CNE

QUADRO A.5.17 - BENEFICIÁRIOS DA CONTRAPARTIDA DA RENÚNCIA – PESSOAS FÍSICAS

Não se aplica ao CNE

Quadro A.5.18 - Beneficiários da Contrapartida da Renúncia – Pessoas Jurídicas

Não se aplica ao CNE

5.1.17 Programas Orçamentários Financiados com Contrapartida de Renúncia de Receita Tributária

Não se aplica ao CNE

QUADRO A.5.19 - APLICAÇÃO DE RECURSOS DA RENÚNCIA DE RECEITA PELA PRÓPRIA UJ

5.1.18 Prestações de Contas de Renúncia de Receitas

Não se aplica ao CNE

QUADRO A.5.20 - PRESTAÇÕES DE CONTAS DE RENÚNCIA DE RECEITAS

5.1.19 Comunicações à RFB

Não se aplica ao CNE

QUADRO A.5.21 - COMUNICAÇÕES À RFB

5.1.20 Indicadores de Gestão da Renúncia de Receitas

Não se aplica ao CNE

5.1.21 Fiscalizações Realizadas pela RFB

Não se aplica ao CNE

QUADRO A.5.23 - AÇÕES DA RFB

5.1.22 Requisições e Precatórios da Administração Direta

Não se aplica ao CNE

QUADRO A.5.24 – REQUISIÇÕES E PRECATÓRIOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

5.1.23 Requisições e Precatórios da Administração Indireta

Não se aplica ao CNE

QUADRO A.5.25 – REQUISIÇÕES E PRECATÓRIOS – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

6 PARTE A, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.

7 PARTE A, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.

RECURSOS HUMANOS

Composição do Quadro de Servidores Ativos

7.1.1 Demonstração da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada

QUADRO A.6.1 – FORÇA DE TRABALHO DA UJ – SITUAÇÃO APURADA EM 31/12

| Tipologias dos Cargos | Lotação | | Ingressos no Exercício | Egressos no Exercício |
|---|------------|---------|------------------------|-----------------------|
| | Autorizada | Efetiva | | |
| 1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2) | | | | |
| 1.1. Membros de poder e agentes políticos | | | | |

| | | | | |
|--|--|----|----|----|
| 1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4) | | | | |
| 1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão | | 31 | 01 | 06 |
| 1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado | | | | |
| 1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório | | | | |
| 1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas | | | | 01 |
| 1.2.5. Servidores Anistiados CLT-ANS - Dec.6657/2008 | | 03 | 01 | 01 |
| 2. Servidores com Contratos Temporários | | | | |
| 3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública | | 02 | 01 | |
| 4. Total de Servidores (1+2+3) | | 36 | 03 | 08 |

7.1.1.1 Situações que Reduzem a Força de Trabalho Efetiva da Unidade Jurisdicionada

QUADRO A.6.2 – SITUAÇÕES QUE REDUZEM A FORÇA DE TRABALHO DA UJ – SITUAÇÃO EM 31/12

| Tipologias dos afastamentos | Quantidade de Pessoas na Situação em 31 de Dezembro |
|--|---|
| 1. Cedidos (1.1+1.2+1.3) | |
| 1.1. Exercício de Cargo em Comissão | 01 |
| 1.2. Exercício de Função de Confiança | |
| 1.3. Outras Situações Previstas em Leis Específicas (especificar as leis) | |
| 1.3.1 Art.16-B da Lei nº 11.356/2006 | 01 |
| 2. Afastamentos (2.1+2.2+2.3+2.4) | |
| 2.1. Para Exercício de Mandato Eletivo | |
| 2.2. Para Estudo ou Missão no Exterior | |
| 2.3. Para Serviço em Organismo Internacional | |
| 2.4. Para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País | |
| 3. Removidos (3.1+3.2+3.3+3.4+3.5) | |
| 3.1. De Ofício, no Interesse da Administração | |
| 3.2. A Pedido, a Critério da Administração | |
| 3.3. A pedido, independentemente do interesse da Administração para acompanhar cônjuge/companheiro | |
| 3.4. A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Motivo de saúde | |
| 3.5. A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Processo Seletivo | |
| 4. Licença Remunerada (4.1+4.2) | |
| 4.1. Doença em Pessoa da Família | |
| 4.2. Capacitação | |
| 5. Licença não Remunerada (5.1+5.2+5.3+5.4+5.5) | |
| 5.1. Afastamento do Cônjuge ou Companheiro | |
| 5.2. Serviço Militar | |
| 5.3. Atividade Política | |
| 5.4. Interesses Particulares | |
| 5.5. Mandato Classista | |
| 6. Outras Situações (Especificar o ato normativo) | |

Fonte:

7.1.2 Qualificação da Força de Trabalho

QUADRO A.6.3 – DETALHAMENTO DA ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA UJ (SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO)

| Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas | Lotação | | Ingressos no Exercício | Egressos no Exercício |
|--|------------|---------|------------------------|-----------------------|
| | Autorizada | Efetiva | | |
| 1. Cargos em Comissão | | | | |
| 1.1. Cargos Natureza Especial | | | | |
| 1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior | | | | |
| 1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão | | 08 | | |
| 1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado | | | | |
| 1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas | | | | |
| 1.2.4. Sem Vínculo | | 01 | | |
| 1.2.5. Aposentados | | 02 | | |
| 2. Funções Gratificadas | | | | |
| 2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão | | 15 | | |
| 2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado | | | | |
| 2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas | | | | |
| 3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2) | | 26 | | |

7.1.2.1 Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Idade

QUADRO A.6.4 – QUANTIDADE DE SERVIDORES DA UJ POR FAIXA ETÁRIA – SITUAÇÃO APURADA EM 31/12

| Tipologias do Cargo | Quantidade de Servidores por Faixa Etária | | | | |
|--|---|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Até 30 anos | De 31 a 40 anos | De 41 a 50 anos | De 51 a 60 anos | Acima de 60 anos |
| 1. Provimento de Cargo Efetivo | | | | | |
| 1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos | | | | | |
| 1.2. Servidores de Carreira | 03 | 02 | 01 | 04 | 00 |
| 1.3. Servidores com Contratos Temporários | | | | | |
| 2. Provimento de Cargo em Comissão | | | | | |
| 2.1. Cargos de Natureza Especial | | | | | |
| 2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior | 01 | 03 | 01 | 02 | 04 |
| 2.3. Funções Gratificadas | 03 | 02 | 03 | 04 | 03 |
| 3. Totais (1+2) | 07 | 07 | 05 | 10 | 07 |

7.1.2.2 Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Escolaridade

QUADRO A.6.5 – QUANTIDADE DE SERVIDORES DA UJ POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE - SITUAÇÃO APURADA EM 31/12

| Tipologias do Cargo | Quantidade de Pessoas por Nível de Escolaridade | | | | | | | | |
|--|---|---|---|---|----|----|----|----|----|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 1. Provimento de Cargo Efetivo | | | | | | | | | |
| 1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos | | | | | | | | | |
| 1.2. Servidores de Carreira | | | | | 11 | 13 | 09 | 01 | 01 |
| 1.3. Servidores com Contratos Temporários | | | | | | | | | |
| 2. Provimento de Cargo em Comissão | | | | | | | | | |
| 2.1. Cargos de Natureza Especial | | | | | | | | | |
| 2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior | | | | | | | 01 | | |

| | | | | | | | | | |
|---------------------------|--|--|--|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 2.3. Funções Gratificadas | | | | | | | | | |
| 3. Totais (1+2) | | | | | 11 | 13 | 10 | 01 | 01 |

LEGENDA
Nível de Escolaridade

1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação; 8 - Mestrado; 9 - Doutorado/Pós Doutorado/PhD/Livre Docência; 10 - Não Classificada.

Fonte:

7.1.3 Demonstração dos Custos de Pessoal da Unidade Jurisdicionada

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos por meio da Unidade CGGP coordena as informações referentes a este item.

7.1.4 Composição do Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos por meio da Unidade CGGP coordena as informações referentes a este item

7.1.4.1 Classificação do Quadro de Servidores Inativos da Unidade Jurisdicionada Segundo o Regime de Proventos e de Aposentadoria

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos por meio da Unidade CGGP coordena as informações referentes a este item

7.1.4.2 Demonstração das Origens das Pensões Pagas pela Unidade Jurisdicionada

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos por meio da Unidade CGGP coordena as informações referentes a este item

7.1.5 Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos por meio da Unidade CGGP coordena as informações referentes a este item

7.1.6 Providências Adotadas nos Casos de Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos por meio da Unidade CGGP coordena as informações referentes a este item

7.1.7 Informações Sobre os Atos de Pessoal Sujeitos a Registros e Comunicação

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos por meio da Unidade CGGP coordena as informações referentes a este item

7.1.7.1 Atos Sujeitos à Comunicação ao Tribunal por intermédio do SISAC

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos por meio da Unidade CGGP coordena as informações referentes a este item

7.1.7.2 Atos Sujeitos à Remessa ao TCU em meio físico

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos por meio da Unidade CGGP coordena as informações referentes a este item

7.1.7.3 Informações da Atuação do Órgão de Controle Interno (OCI) Sobre os Atos

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos por meio da Unidade CGGP coordena as informações referentes a este item

7.1.8 Indicadores Gerenciais Sobre Recursos Humanos

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos por meio da Unidade CGGP coordena as informações referentes a este item

6.2 - Não se aplica ao CNE – As contratações são efetuadas pela SAA/MEC, a exceção do quadro A.6.19

Terceirização de Mão de Obra Empregada e Contratação de Estagiários

1.2.6 Composição do Quadro de Estagiários

QUADRO A.6.19 - COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS

| Nível de escolaridade | Quantitativo de contratos de estágio vigentes | | | | Despesa no exercício (em R\$ 1,00) |
|--------------------------|---|--------------|--------------|--------------|---------------------------------------|
| | 1º Trimestre | 2º Trimestre | 3º Trimestre | 4º Trimestre | |
| 1. Nível superior | | | | | |
| 1.1 Área Fim | 00 | 02 | 02 | 02 | 6.994,00 |
| 1.2 Área Meio | | | | | |
| 2. Nível Médio | | | | | |
| 2.1 Área Fim | | | | | |
| 2.2 Área Meio | 04 | 03 | 04 | 04 | 15.075,00 |
| 3. Total (1+2) | 04 | 05 | 06 | 06 | 22.019,00 |

7.1.9 Não se aplica ao CNE - Informações sobre Terceirização de Cargos e Atividades do Plano de Cargos do Órgão – A gestão do Plano de Cargos está a cargo da SAA/MEC

7.1.10 – Não se aplica ao CNE - Informações sobre a Substituição de Terceirizados em Decorrência da Realização de Concurso Público – A gestão é realizada pela SAA/MEC

7.1.11 Não se aplica ao CNE - Autorizações Expedidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para Realização de Concursos Públicos para Substituição de Terceirizados – O controle é feito pela SAA/MEC

7.1.12 Não se aplica ao CNE - Informações sobre a Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância Ostensiva pela Unidade Jurisdicionada – Os contratos são gerenciados pela SAA/MEC

7.1.13 Não se aplica ao CNE - Informações sobre Locação de Mão de Obra para Atividades não Abrangidas pelo Plano de Cargos do Órgão – A SAA/MEC detêm as informações

7.1.14 Composição do Quadro de Estagiários

8 PARTE A, ITEM 7, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos por meio da Unidade CGRL coordena as informações referentes a este item e seus subitens

9 PARTE A, ITEM 8, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.

A Secretaria Executiva do Ministério da Educação coordena por intermédio das suas Unidades específicas de Informática e Comunicação as informações referentes este item e seus subitens

10 PARTE A, ITEM 9, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.

A Secretaria Executiva do Ministério da Educação coordena por intermédio da CGRL, as informações referentes a este item e seus subitens

11 PARTE A, ITEM 10, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.

O CNE não recebeu deliberações emanadas do TCU para serem cumpridas

Informações Sobre a Atuação da Unidade de Auditoria Interna
As orientações e informações são prestadas pelo órgão próprio do MEC

Declaração de Bens e Rendas Estabelecida na Lei n.º 8.730/93

11.1.1

QUADRO A.10.5 – DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO, POR AUTORIDADES E SERVIDORES DA UJ, A OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR A DBR

Mem. n° 449 /2013-CAP/CGGP/SAA/SE/MEC

Em 28 de março de 2013.

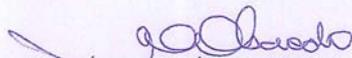
Ao Sr. Chefe de Serviço de Atividades Auxiliares do CNE.

Assunto: Situação de servidores quanto à entrega do Imposto de Renda.

Informamos, conforme solicitado pelo Memorando 126-SAA/CNE, de 30 de novembro de 2012, a situação de regularidade dos servidores abaixo relacionados no que concerne a entrega da Declaração de Imposto de Renda:

| NOME | Tipo de Documento IRPF |
|--------------------------------------|---------------------------|
| Andréa Tauil Osller Malagutti | Declaração exercício 2012 |
| Antonio Carlos Caruso Ronca | Declaração exercício 2012 |
| Ataide Alves | Declaração exercício 2012 |
| Carmen Okubo | Declaração exercício 2012 |
| José Fernandes de Lima | Declaração exercício 2012 |
| Josélia Alves Costa | Declaração exercício 2012 |
| Maria de Fátima Sousa Alves Teles | Declaração exercício 2012 |
| Patrícia Fernanda Lapa Lobo Nogueira | Autorização |
| Paulo Renato de Azevedo Matos | Declaração exercício 2012 |
| Ana Karina da Silva Santos Koga | Autorização |
| Núcia Ferreira da Silva | Autorização |

Atenciosamente,

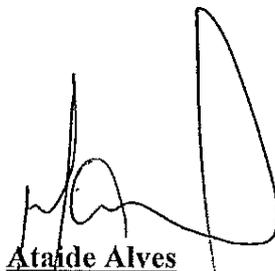


DAMARIS ORRÚ DE AZEVEDO AGUIAR
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO

Eu, Ataide Alves, CPF nº 911036068-91, Secretário Executivo, exercido no Conselho Nacional de Educação, declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todas as informações referentes a contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados até o exercício de 2012 por esta Unidade estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, conforme estabelece o art. 19 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 e suas correspondentes em exercícios anteriores.

Brasília, 28 de Março de 2013.



Ataide Alves

911.036.068-91

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
 L.40009.AN ROL DE RESPONSABILIDADES EMISSAO: 21/12/2012
 ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO PAGINA : 001
 UG : 150007 - CONSELHO NACIONAL DE EDUCACAO REF. : 2012
 GESTAO : 00001 - TESOUREO NACIONAL

=====

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : DIRIG MAX UA(UJ) CONSOLIDADA OU AGREGADA
 SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
 AGENTE : 203.226.158-87 - ANTONIO CARLOS CARUSO RONCA
 E-MAIL : ANTONIORONCA@MEC.GOV.BR
 ENDERECO : RUA SABARA 538 APT 111
 MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 01239-010
 CARGO : PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCACAO
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
 08/Jun/2010 ATA 3CP/2010 02/Jul/2012 ATA CP/2012 01/Jan/2012 A 01/Jul/2012
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
 08/Jun/2010 03/Jul/2012

SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
 AGENTE : 045.294.054-00 - JOSE FERNANDES DE LIMA
 E-MAIL : JOSE.DELIMA@MEC.GOV.BR
 ENDERECO : RUA FLAVIO MENEZES PRAO 100 COND. CABENERT APT.1001, JARDINS
 MUNICIPIO : 3105 - ARACAJU UF: SE CEP: 49025-200
 CARGO : PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCACAO
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
 03/Jul/2012 ATA CP/2012 03/Jul/2012 A
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
 03/Jul/2012

=====

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : ORDENADOR DE DESPESAS
 SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
 AGENTE : 911.036.068-91 - ATAIDE ALVES
 E-MAIL : ATAIDEALVES@MEC.GOV.BR
 ENDERECO : SQS 416 BLOCO O APT. 102
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70299-150
 CARGO : SECRETARIO EXECUTIVO
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
 18/Ago/2010 PORT 566 18/Abr/2012 POT 395 01/Jan/2012 A 17/Abr/2012
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
 18/Ago/2010 24/Abr/2012

SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO
 AGENTE : 505.934.201-87 - ANDREA TAUIL OSLER MALAGUTTI
 E-MAIL : ANDREA.MALAGUTTI@MEC.GOV.BR
 ENDERECO : CNE
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70000-000
 CARGO : SECRETARIA-EXECUTIVA SUBSTITUTA
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
 08/Set/2010 PORT.03 01/Jan/2012 A
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
 16/Set/2010

=====

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : ORDENADOR DE DESPESA P/ DELEG. DE COMPETENCIA

=====

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : RESP PELA CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTAO
 SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
 AGENTE : 152.798.391-91 - CARMEN OKUBO
 E-MAIL :
 ENDERECO : QUADRA 32 CONJUNTO A CASA 01 GAMA CENTRAL

-----Continua---

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
 L.40009.AN ROL DE RESPONSAVEIS EMISSAO: 21/12/2012
 ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO PAGINA : 002
 UG : 150007 - CONSELHO NACIONAL DE EDUCACAO REF. : 2012
 GESTAO : 00001 - TESOURO NACIONAL

Continuacao...=====
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 72405-320
 CARGO : RESPONSAVEL PELA CONFORMIDADE DOCUMENTAL.
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
 10/Out/2003 PORTARIA 01 01/Jan/2012 A
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

 SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO
 AGENTE : 119.755.711-34 - JOSELIA ALVES COSTA
 E-MAIL : JOSELIACOSTA
 ENDERECO : QUADRA C1 S/N LOTES DE 11 A15 ITABERABA
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70047-900
 CARGO : INCLUSAO
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
 21/Mar/2012 PORT. N° 08 21/Mar/2012 A
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
 30/Mar/2012

 NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : ORDENADOR DE DESPESA POR SUBDELEGACAO
 SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO
 AGENTE : 660.843.504-53 - PATRICIA FERNANDA LAPA LOBO NOGUEIRA
 E-MAIL : PATRICIANOGUEIRA
 ENDERECO : SQN 303 BLOCO "C" APT. 501
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70735-030
 CARGO : CHEFE DE SERVIÇO
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
 23/Ago/2012 PORT. N° 11 23/Ago/2012 A
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
 24/Ago/2012

 NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : DIRIG. MAXIMO DA UJ QUE APRESENTA AS CONTAS

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : RESPONSAVEL PELOS ATOS DE GESTAO FINANCEIRA
 SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
 AGENTE : 038.771.321-20 - PAULO RENATO DE AZEVEDO MATOS
 E-MAIL :
 ENDERECO : SQS 215 BLOCO D APT. 608 SGAS 607 LOTE 50 - L2 SUL
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70294-040
 CARGO : CHEFE DE SETOR ORCAM. E FINANC.
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
 14/Mai/1996 PORT. 132 01/Jan/2012 A
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
 14/Mai/1996

 SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO
 AGENTE : 183.964.291-20 - MARIA DE FATIMA SOUSA ALVES TELES
 E-MAIL :
 ENDERECO : QSE 04 CASA 35 TAG/SUL SGAS Q.607 LOTE 50 L2 SUL
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 72025-040
 CARGO : CHEFE DE SEÇÃO FGI
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
 15/Mai/1996 PORT. 294 01/Jan/2012 A
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

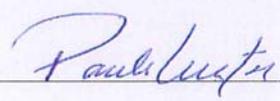
-----Continua...

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
L.40009.AN ROL DE RESPONSAVEIS EMISSAO: 21/12/2012
ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO PAGINA : 003
UG : 150007 - CONSELHO NACIONAL DE EDUCACAO REF. : 2012
GESTAO : 00001 - TESOIRO NACIONAL

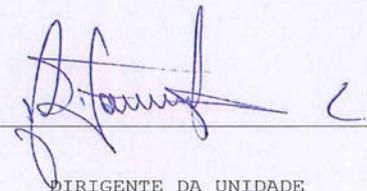
Continuacao...=====
15/Mai/1996

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : RESPONSAVEL PELA CONFORMIDADE CONTABIL
SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
AGENTE : 564.644.011-49 - NUCIA FERREIRA DA SILVA
E-MAIL : NUCIASILVA@MEC.GOV.BR
ENDEREÇO : QNN 04 CONJ. F CASA 21 CEILANDIA SUL
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 72220-040
CARGO : COORDENADORA DE CONTABILIDADE SUBSTITUTA
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
21/Jan/2010 PORT. N. 55 01/Jan/2012 A
PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
22/Jan/2010

SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO
AGENTE : 962.028.231-00 - ANA KARINA DA SILVA SANTOS KOGA
E-MAIL : ANA.KARINA@MEC.GOV.BR
ENDEREÇO : UNB - VIA ARQUIVO
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70910-900
CARGO : COORDENADORA DE CONTABILIDADE SUBSTITUTA.
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
12/Fev/2010 PORT. N. 98 01/Jan/2012 A
PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
17/Fev/2010



ENCARREGADO DO SETOR
Paulo Renato de A. Matos
Chefe de Serviço
CNE/MEC



DIRIGENTE DA UNIDADE

Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis

12.1.1 Declaração Plena

A Declaração do Contador responsável por UJ que apresenta Relatório de Gestão para dar cumprimento a normativo do TCU incluirá a denominação completa da UJ; o código da UJ no SIAFI (UG); o texto da Declaração, de acordo com os **Quadros A.11.1** e **A.11.2** (De Conformidade ou da Não Conformidade) apresentados a seguir; local e data da elaboração da declaração; o nome completo do Contador responsável pela UJ, bem como o respectivo nº do registro do profissional no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

QUADRO A.11.1 - DECLARAÇÃO DE QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO REFLETEM CORRETAMENTE A SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA UNIDADE JURISDICIONADA.

| | |
|---|---------------------|
|  MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | <h2>Declaração</h2> |
| <p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balancos Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 relativos ao exercício de 2012, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada Conselho Nacional de Educação - CNE que apresenta Relatório de Gestão.</p> | |
| <p>As Demonstrações do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico, regidas pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, não constituem objeto da presente declaração por considerar que tais modalidades de controle não são disponibilizadas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.</p> | |
| <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p> | |
| <p>Brasília, 28 de Março de 2013.</p> | |
| <p> Nícia Ferreira da Silva CRC Df 010702/O-6 Contadora Responsável pela Unidade Jurisdicionada</p> | |

13 PARTE A, ITEM 12, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.

**PARTE B DO ANEXO II DA DN 119/2012 – CONTEÚDO
ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE
UNIDADES AFINS.**

- 14 PARTE B, ITEM 1, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**
 - 15 PARTE B, ITEM 2, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**
 - 16 PARTE B, ITEM 3, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012**
 - 17 PARTE B, ITEM 4, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012**
 - 18 NÃO SE APLICA AO CNE**
 - 19 PARTE B, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**
 - 20 PARTE B, ITEM 7, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012**
 - 21 PARTE B, ITEM 8, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**
 - 22 PARTE B, ITEM 9, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**
 - 23 PARTE B, ITEM 10, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**
 - 24 PARTE B, ITEM 11, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**
 - 25 PARTE B, ITEM 12, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**
 - 26 PARTE B, ITEM 13, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**
 - 27 PARTE B, ITEM 14, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**
 - 28 PARTE B, ITEM 15, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**
-

Contratação de Consultores na Modalidade “Produto”

As informações sobre a contratação de consultores (pessoas físicas) na modalidade “Produto” no âmbito dos projetos de cooperação técnica com organismos internacionais devem ser demonstradas no Relatório de Gestão por intermédio de demonstrativo específico contendo informações sobre os organismos cooperantes, os múltiplos projetos de cooperação técnica realizados com tais organismos e os diversos contratos celebrados com consultores na modalidade “Produto” associados a cada projeto, conforme **Quadro B.16.1** abaixo.

QUADRO B.16.1 - CONSULTORES CONTRATADOS NA MODALIDADE “PRODUTO” NO ÂMBITO DOS PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Valores em R\$ 1,00

| Identificação da Organização Internacional Cooperante | | | | | |
|--|-----------|----------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| Nome da Organização | | | Sigla | | |
| Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura | | | UNESCO | | |
| Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica | | | | | |
| Título do Projeto | | | Código | | |
| “Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais”. | | | 914BRZ1001.4 | | |
| Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto” | | | | | |
| Código do Contrato 1: ED00140/2012 | | | | | |
| Objetivo da Consultoria: Estudar e adotar medidas visando assegurar a mobilidade e a cooperação acadêmica, o reconhecimento de estudos e acreditação mútua de cursos e instituições de educação básica e superior, no âmbito dos Países de Língua Portuguesa. | | | | | |
| Período de Vigência | | Remuneração | | | |
| Início | Término | Total Previsto no Contrato | Total Previsto no Exercício | Total pago no Exercício | Total pago até o Final do Exercício |
| 1/2/2012 | 31/5/2012 | R\$ 34.650,00 | 500.000,00 | | |
| Insumos Externos | | | | | |
| Passagens e diárias R\$ 7.269,14 | | | | | |
| Produtos Contratados | | | | | |
| Descrição | | | Data prevista de entrega | Valor | |
| Produto 1 - Documento Técnico contendo estudo analítico dos acordos de cooperação internacional assinados pelo Brasil, bem como suas implicações, no atual cenário da mobilidade acadêmica com outros países. | | | 5/3/2012 | 10.700,000 | |
| Produto 2 - Documento Técnico, contendo estudo analítico de experiências que assegurem a mobilidade da comunidade acadêmica da UNILAB no âmbito dos Países de Língua Portuguesa, contemplando a sistematização destas. | | | 10/4/2012 | 11.200,00 | |
| Produto 3 - Documento Técnico, contendo estudos que apontem a importância dos estudantes retornarem ao seu país de origem, evitando o êxodo de mão de obra qualificada nos países de língua portuguesa (principalmente nos países africanos). | | | 31/05/2012 | 12.750,00 | |
| Consultor Contratado | | | | | |
| Nome do Consultor: Adriana Rivoire Menelli de Oliveira | | | | CPF: 393.911.670-04 | |
| Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato: O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado. | | | | | |

Valores em R\$ 1,00

| Identificação da Organização Internacional Cooperante | | | | | |
|---|------------|----------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------------|
| Nome da Organização | | | Sigla | | |
| Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura | | | UNESCO | | |
| Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica | | | | | |
| Título do Projeto | | | Código | | |
| "Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais". | | | 914BRZ1001.4 | | |
| Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade "Produto" | | | | | |
| Código do Contrato 2: ED00295/2012 | | | | | |
| Objetivo da Consultoria: Realizar diagnóstico da oferta de educação infantil nos sistemas de ensino, como subsídio ao Conselho Nacional de Educação no processo de elaboração, revisão e atualização das Diretrizes Nacionais, contemplando a proposição de elementos para a construção de uma política educacional que oriente os Sistemas de Ensino na oferta da etapa da Educação Infantil. | | | | | |
| Período de Vigência | | Remuneração | | | |
| Início | Término | Total Previsto no Contrato | Total Previsto no Exercício | Total pago no Exercício | Total pago até o Final do Exercício |
| 1/2/2012 | 31/05/2012 | 25.000,00 | | | |
| Insumos Externos | | | | | |
| Passagens e diárias R\$ 3.106,28 | | | | | |
| Produtos Contratados | | | | | |
| Descrição | | | Data prevista de entrega | Valor | |
| Produto 1 - Documento técnico contendo- a) diagnóstico quantitativo e qualitativo, por amostra, da oferta de educação infantil nos sistemas de ensino e, b) diagnóstico do posicionamento político e normativo da UNDIME, CONSED e Promotorias de Infância e Juventude em relação à Educação Infantil dos estados pesquisados. | | | 09/04/2012 | R\$ 12.000,00 | |
| Produto 2 - Documento técnico contendo recomendações teórico-metodológicas para a oferta de Educação Infantil nos sistemas de ensino, como subsídio ao Conselho Nacional de Educação no processo de elaboração, revisão e atualização das Diretrizes Nacionais e na proposição de uma política educacional que oriente os Sistemas de Ensino na oferta da etapa da Educação Infantil | | | 31/05/2012 | R\$ 13.000,00 | |
| Consultor Contratado | | | | | |
| Nome do Consultor: Angela Maria Rabelo Ferreira Barreto | | | CPF: 198.905.086-72 | | |
| Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato: O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado. | | | | | |

Valores em R\$ 1,00

| Identificação da Organização Internacional Cooperante | |
|--|--------------|
| Nome da Organização | Sigla |
| Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura | UNESCO |
| Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica | |
| Título do Projeto | Código |
| "Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais". | 914BRZ1001.4 |

| Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto” | | | | | |
|---|-----------|----------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| Código do Contrato 3: ED00735/2012 | | | | | |
| Objetivo da Consultoria: Elaborar estudo propositivo sobre Educação Ambiental como subsídio ao Conselho Nacional de Educação na elaboração de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. | | | | | |
| Período de Vigência | | Remuneração | | | |
| Início | Término | Total Previsto no Contrato | Total Previsto no Exercício | Total pago no Exercício | Total pago até o Final do Exercício |
| 2/5/2012 | 10/6/2012 | 20.000,00 | | | |
| Insumos Externos | | | | | |
| Passagens e diárias R\$ 5.247,80 | | | | | |
| Produtos Contratados | | | | | |
| Descrição | | | | Data prevista de entrega | Valor |
| Produto 1 - Documento técnico contendo estudo propositivo de referenciais pedagógicos sobre a Educação Ambiental no Brasil, como subsídio à Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação para a construção das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental | | | | 10/6/2012 | R\$ 20.000,00 |
| Consultor Contratado | | | | | |
| Nome do Consultor: Bahij Amin Aur | | | | CPF: 002.853.318-68 | |
| Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato: O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado. | | | | | |

Valores em R\$ 1,00

| Identificação da Organização Internacional Cooperante | | | | | |
|---|-----------|----------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| Nome da Organização | | | | Sigla | |
| Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura | | | | UNESCO | |
| Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica | | | | | |
| Título do Projeto | | | | Código | |
| “Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais”. | | | | 914BRZ1001.4 | |
| Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto” | | | | | |
| Código do Contrato 4: ED00725/2012 | | | | | |
| Objetivo da Consultoria: Subsidiar a Câmara de Educação Básica do CNE no processo de construção/atualização de procedimentos normativos relacionados à revalidação de diplomas e certificados de cursos técnicos de nível médio emitidos por instituições escolares estrangeiras. | | | | | |
| Período de Vigência | | Remuneração | | | |
| Início | Término | Total Previsto no Contrato | Total Previsto no Exercício | Total pago no Exercício | Total pago até o Final do Exercício |
| 16/5/2012 | 18/6/2012 | 10.000,00 | | | |
| Insumos Externos | | | | | |
| | | | | | |
| Produtos Contratados | | | | | |
| Descrição | | | | Data prevista de entrega | Valor |
| Produto 1 Documento técnico contendo estudo analítico do arcabouço normativo existente sobre o processo de revalidação de diplomas e certificados de cursos técnicos de nível médio emitidos por instituições escolares estrangeiras, além de subsídios para possibilitar a construção/atualização de procedimentos normativos sobre o tema. | | | | 18/6/2102 | R\$ 10.000,00 |
| Consultor Contratado | | | | | |
| Nome do Consultor: CLAUDIO GEOVANE MEDEIROS ALVARO | | | | CPF: 690.650.200-04 | |
| Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato: O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado. | | | | | |

Valores em R\$ 1,00

| Identificação da Organização Internacional Cooperante | | | | | |
|---|-----------|----------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------------|
| Nome da Organização | | | Sigla | | |
| Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura | | | UNESCO | | |
| Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica | | | | | |
| Título do Projeto | | | Código | | |
| "Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais". | | | 914BRZ1001.4 | | |
| Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade "Produto" | | | | | |
| Código do Contrato 5: ED00575/2012 | | | | | |
| Objetivo da Consultoria: Elaboração de estudo sobre a violência praticada contra educadores no âmbito dos Sistemas de Ensino da Educação Básica brasileira, como subsídio ao Conselho Nacional de Educação na elaboração de ato normativo com orientações sobre normas de convivência nos regimentos escolares das escolas da educação básica do país. | | | | | |
| Período de Vigência | | Remuneração | | | |
| Início | Término | Total Previsto no Contrato | Total Previsto no Exercício | Total pago no Exercício | Total pago até o Final do Exercício |
| 29/3/2012 | 10/6/2012 | 25.000,00 | | | |
| Insumos Externos | | | | | |
| Passagens e diárias R\$ 1.892,21 | | | | | |
| Produtos Contratados | | | | | |
| Descrição | | | Data prevista de entrega | Valor | |
| Produto 1 Documento técnico contendo estudo analítico sobre a situação de violência cometida contra educadores da educação básica nos Sistemas de Ensino Brasileiro | | | 29/4/2012 | R\$ 12.000,00 | |
| Produto 2 Documento técnico contendo proposta de referencias teórico-metodológicos, com vistas a subsidiar a elaboração de normas de convivência nos regimentos escolares das escolas de educação básica dos Sistemas de Ensino brasileiro | | | 10/6/2012 | R\$ 13.000,00 | |
| Consultor Contratado | | | | | |
| Nome do Consultor: Cristian de Oliveira Lobo Campos | | | CPF: 505.559.871-91 | | |
| Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato: O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado. | | | | | |

Valores em R\$ 1,00

| Identificação da Organização Internacional Cooperante | |
|---|--------------|
| Nome da Organização | Sigla |
| Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura | UNESCO |
| Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica | |
| Título do Projeto | Código |
| "Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais". | 914BRZ1001.4 |
| Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade "Produto" | |
| Código do Contrato 6: ED00392/2012 | |

| Objetivo da Consultoria: Contratação de consultoria especializada para estudo sobre avaliação e desenvolvimento de competências, no âmbito nacional e internacional, como subsídio à Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação na revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, especificamente na modalidade de educação Profissional Técnica de Nível Médio. | | | | | |
|--|-----------|----------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| Período de Vigência | | Remuneração | | | |
| Início | Término | Total Previsto no Contrato | Total Previsto no Exercício | Total pago no Exercício | Total pago até o Final do Exercício |
| 5/3/2012 | 31/5/2012 | 25.000,00 | | | |
| Insumos Externos | | | | | |
| Passagens e diárias R\$ 2.194,48 | | | | | |
| Produtos Contratados | | | | | |
| Descrição | | | Data prevista de entrega | Valor | |
| Produto 1 Documento técnico contendo estudo analítico do cenário nacional e internacional sobre avaliação e desenvolvimento de competências profissionais. | | | 5/4/2012 | R\$ 11.000,00 | |
| Produto 2 Documento técnico contendo proposta de referenciais teórico-metodológicas relativas ao desenvolvimento e avaliação de competências, como subsídio à Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação na revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica | | | 31/5/2012 | R\$ 14.000,00 | |
| Consultor Contratado | | | | | |
| Nome do Consultor: José Antonio Küller | | | | CPF: 575.306.708-59 | |
| Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato: O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado. | | | | | |

Valores em R\$ 1,00

| Identificação da Organização Internacional Cooperante | | | | | |
|---|-----------|----------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------------|
| Nome da Organização | | | Sigla | | |
| Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura | | | UNESCO | | |
| Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica | | | | | |
| Título do Projeto | | | Código | | |
| "Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais". | | | 914BRZ1001.4 | | |
| Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade "Produto" | | | | | |
| Código do Contrato 7: ED 01391/2011 | | | | | |
| Objetivo da Consultoria: Realizar estudo analítico sobre a temática da história e cultura dos povos indígenas na educação básica para subsidiar a Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação (CNE) na sua função de orientar os sistemas de ensino e suas diferentes instituições, na elaboração e implementação de ações voltadas para política educacional brasileira. | | | | | |
| Período de Vigência | | Remuneração | | | |
| Início | Término | Total Previsto no Contrato | Total Previsto no Exercício | Total pago no Exercício | Total pago até o Final do Exercício |
| 20/12/2011 | 20/4/2012 | 28.500,00 | | | |
| Insumos Externos | | | | | |
| Passagens e diárias R\$ 1.115,10 | | | | | |
| Produtos Contratados | | | | | |
| Descrição | | | Data prevista de entrega | Valor | |
| Produto 1- Estudo analítico do atual cenário das ações desenvolvidas pelos sistemas de ensino voltadas para a temática do estudo da história e da cultura dos povos indígenas nas escolas de educação básica, bem como das ações e programas do MEC sobre esta temática. | | | 30/1/2012 | R\$ 10.000,00 | |
| Produto 2 - Documento Técnico "B", contendo estudo analítico e sistematização de experiências inovadoras da temática da história e da cultura dos povos indígenas, bem | | | 5/3/2012 | R\$ 9.500,00 | |

| | | |
|---|-----------|----------------------------|
| como de documentos e estudos realtivos ao tema | | |
| Produto 3 -Documento Técnico “C”, contendo estudos antropológicos e pedagógicos sistematizados para a incorporação da temática da história e da cultura dos povos indígenas nos currículos escolares, de modo a subsidiar a CEB na preparação de diretrizes curriculares para essa temática. | 20/4/2012 | R\$ 9.000,00 |
| Consultor Contratado | | |
| Nome do Consultor: Luis Donisete Benzi Grupioni | | CPF: 087.199.488-75 |
| Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato: O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado. | | |

Valores em R\$ 1,00

| Identificação da Organização Internacional Cooperante | | | | | |
|---|----------|----------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------------|
| Nome da Organização | | | Sigla | | |
| Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura | | | UNESCO | | |
| Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica | | | | | |
| Título do Projeto | | | Código | | |
| “Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais”. | | | 914BRZ1001.4 | | |
| Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto” | | | | | |
| Código do Contrato 8: ED 00642/2012 | | | | | |
| Objetivo da Consultoria: Elaborar estudo relativo à qualidade da Educação Superior no Brasil, de forma a subsidiar à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação no auxílio ao aperfeiçoamento da política educacional de ensino superior. | | | | | |
| Período de Vigência | | Remuneração | | | |
| Início | Término | Total Previsto no Contrato | Total Previsto no Exercício | Total pago no Exercício | Total pago até o Final do Exercício |
| 2/5/2012 | 5/6/2012 | 10.000,00 | | | |
| Insumos Externos | | | | | |
| Passagens e diárias R\$ 3.116,02 | | | | | |
| Produtos Contratados | | | | | |
| Descrição | | | Data prevista de entrega | Valor | |
| Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico da qualidade da educação superior no Brasil, de forma a subsidiar à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação no auxílio ao aperfeiçoamento da política educacional de ensino superior. | | | 5/6/2012 | R \$ 10.000,00 | |
| Consultor Contratado | | | | | |
| Nome do Consultor: Marília da Costa Morosini | | | CPF: 148.870.290-04 | | |
| Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato: O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado. | | | | | |

Valores em R\$ 1,00

| Identificação da Organização Internacional Cooperante | |
|---|--------------|
| Nome da Organização | Sigla |
| Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura | UNESCO |
| Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica | |
| Título do Projeto | Código |
| “Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais”. | 914BRZ1001.4 |
| Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto” | |

| | | | | | |
|--|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|--|
| Código do Contrato 9: ED00504/2012 | | | | | |
| Objetivo da Consultoria: Consultoria especializada para elaboração de estudo sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da Educação Básica, como subsídio ao Conselho Nacional de Educação no processo de avaliação e revisão das orientações sobre formação de professores para a educação básica. | | | | | |
| Período de Vigência | | Remuneração | | | |
| Início | Término | Total Previsto no Contrato | Total Previsto no Exercício | Total pago no Exercício | Total pago até o Final do Exercício |
| 20/3/2012 | 20/5/2012 | 20.000,00 | | | |
| Insumos Externos | | | | | |
| Passagens e diárias R\$ 1.272,98 | | | | | |
| Produtos Contratados | | | | | |
| Descrição | | | | Data prevista de entrega | Valor |
| Produto 1: Documento técnico contendo estudo analítico das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades e suas implicações nas Diretrizes Nacionais para a formação de professores, como subsídio ao Conselho Nacional de Educação no processo de avaliação e revisão das orientações sobre formação de professores para a educação básica. | | | | 20/5/2012 | R\$ 20.000,00 |
| Consultor Contratado | | | | | |
| Nome do Consultor: Olga Teixeira Damis | | | | CPF: 090.080.716-49 | |
| Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato: O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado. | | | | | |

Valores em R\$ 1,00

| | | | | | |
|--|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|--|
| Identificação da Organização Internacional Cooperante | | | | | |
| Nome da Organização | | | | Sigla | |
| Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura | | | | UNESCO | |
| Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica | | | | | |
| Título do Projeto | | | | Código | |
| "Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais". | | | | 914BRZ1001.4 | |
| Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade "Produto" | | | | | |
| Código do Contrato 10: ED00390/2012 | | | | | |
| Objetivo da Consultoria: Consultoria especializada para elaboração de estudos analíticos e estatísticos dos dados contidos no Cadastro e-MEC e no Censo da Educação Superior, com vistas a subsidiar o Conselho Nacional de Educação (CNE) e à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) na proposição de uma política de regulação e supervisão, em especial no que se refere às atividades de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior. | | | | | |
| Período de Vigência | | Remuneração | | | |
| Início | Término | Total Previsto no Contrato | Total Previsto no Exercício | Total pago no Exercício | Total pago até o Final do Exercício |
| 27/2/2012 | 31/5/2012 | 36.0000,00 | | | |
| Insumos Externos | | | | | |
| Passagens e diárias R\$ 888,65 | | | | | |
| Produtos Contratados | | | | | |
| Descrição | | | | Data prevista de entrega | Valor |
| Produto 1 - Documento técnico contendo: a) estudo analítico e estatístico dos dados contidos no e-MEC e no Censo da Educação Superior, b) estudo analítico e estatístico dos parâmetros utilizados para a delimitação dos perfis das instituições de educação superior. | | | | 27/3/2012 | R\$ 16.000,00 |
| Produto 2 - Documento técnico contendo proposta de otimização da utilização das informações contidas no Cadastro e-MEC, como subsídio ao Conselho Nacional de Educação e à SERES na proposição de uma política de regulação e supervisão, em especial para as atividades de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior | | | | 31/5/20125 | R\$ 20.000,00 |
| Consultor Contratado | | | | | |

| | |
|--|----------------------------|
| Nome do Consultor: Priscilla Albuquerque Tavares | CPF: 307.903.178-42 |
| Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato: O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado. | |

Valores em R\$ 1,00

| Identificação da Organização Internacional Cooperante | | | | | |
|---|-----------|----------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------------|
| Nome da Organização | | | Sigla | | |
| Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura | | | UNESCO | | |
| Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica | | | | | |
| Título do Projeto | | | Código | | |
| "Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais". | | | 914BRZ1001.4 | | |
| Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade "Produto" | | | | | |
| Código do Contrato 11: ED00723/2012 | | | | | |
| Objetivo da Consultoria: Consultoria especializada para elaboração de estudo analítico relativo ao processo de formação de recursos humanos na educação superior brasileira para a inovação, contemplando proposta de estratégias voltadas para a indução de ações relacionadas à inovação, à ciência e à tecnologia no âmbito das Instituições de Educação Superior e dos cursos de graduação e pós-graduação, de forma a fornecer subsídios para a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação no processo de discussões públicas sobre a temática. | | | | | |
| Período de Vigência | | Remuneração | | | |
| Início | Término | Total Previsto no Contrato | Total Previsto no Exercício | Total pago no Exercício | Total pago até o Final do Exercício |
| 23/5/2012 | 20/6/2012 | 15.000,00 | | | |
| Insumos Externos | | | | | |
| Passagens e diárias R\$ 880,65 | | | | | |
| Produtos Contratados | | | | | |
| Descrição | | | Data prevista de entrega | Valor | |
| Produto 1 Documento técnico contendo estudo analítico referente à formação de recursos humanos para a inovação no ensino superior brasileiro, assim como proposta de estratégias para o desenvolvimento e a indução de ações relacionadas à inovação, à ciência e à tecnologia no âmbito das Instituições de Educação Superior e dos cursos de graduação e pós-graduação | | | 20/6/2012 | R\$ 15.000,00 | |
| Consultor Contratado | | | | | |
| Nome do Consultor: Ricardo Fasti de Souza | | | CPF: 064.380.278-98 | | |
| Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato: O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado. | | | | | |

Valores em R\$ 1,00

| Identificação da Organização Internacional Cooperante | | | | | |
|--|---------|-------------------|-------------------|-------------------------|-------------------------------------|
| Nome da Organização | | | Sigla | | |
| Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura | | | UNESCO | | |
| Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica | | | | | |
| Título do Projeto | | | Código | | |
| "Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais". | | | 914BRZ1001.4 | | |
| Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade "Produto" | | | | | |
| Código do Contrato 12: ED00391/2012 | | | | | |
| Objetivo da Consultoria: Consultoria especializada para elaboração de estudos relacionados à cooperação interfederativa entre os sistemas de ensino na federação brasileira, como subsídio para a elaboração de Planos Regionais de Educação, como estratégia do Conselho Nacional de Educação, de fortalecimento do Regime de Colaboração. | | | | | |
| Período de Vigência | | Remuneração | | | |
| Início | Término | Total Previsto no | Total Previsto no | Total pago no Exercício | Total pago até o Final do Exercício |
| | | | | | |

| | | | | | |
|--|-----------|---------------------------------|------------------|----------------------------|--|
| | | Contrato | Exercício | | |
| 20/2/2012 | 31/5/2012 | 25.000,00 | | | |
| Insumos Externos | | | | | |
| Passagens e diárias R\$ 1.547,17 | | | | | |
| Produtos Contratados | | | | | |
| Descrição | | Data prevista de entrega | | Valor | |
| Produto 1: Documento Técnico, contendo estudo analítico do atual cenário da cooperação interfederativa, notadamente quanto aos temas relacionados à cooperação intermunicipal e desta esfera com os Estados. | | 20/3/2012 | | R\$ 11.000,00 | |
| Produto 2 Documento Técnico contendo proposta de organização dos Planos Regionais de Educação, que contemple os marcos legais e normativos vigentes e as diretrizes contidas no Projeto de Lei que instituirá o novo Plano Nacional de Educação, em debate no Congresso Nacional, como subsídio ao Conselho Nacional de Educação na construção de uma estratégia de fortalecimento do Regime de Colaboração | | 31/5/2013 | | R\$ 14.000,00 | |
| Consultor Contratado | | | | | |
| Nome do Consultor: Sinoel Batista | | | | CPF: 044.596.858-33 | |
| Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato: O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado. | | | | | |

Valores em R\$ 1,00

| | | | | | |
|--|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|--|
| Identificação da Organização Internacional Cooperante | | | | | |
| Nome da Organização | | | | Sigla | |
| Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura | | | | UNESCO | |
| Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica | | | | | |
| Título do Projeto | | | | Código | |
| "Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais". | | | | 914BRZ1001.4 | |
| Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade "Produto" | | | | | |
| Código do Contrato 13: ED00141/2012 | | | | | |
| Objetivo da Consultoria: Elaboração de estudos relacionados a verificação do status atual da língua portuguesa nos países em que ela é falada (oficial, segunda língua e outros) e identificar procedimentos que deverão ser adotados pela UNILAB para assegurar o fortalecimento e a expansão da língua portuguesa no processo de cooperação técnica e acadêmica no âmbito internaciona. | | | | | |
| Período de Vigência | | | Remuneração | | |
| Início | Término | Total Previsto no Contrato | Total Previsto no Exercício | Total pago no Exercício | Total pago até o Final do Exercício |
| 20/1/2012 | 31/5/2012 | 30.000,00 | | | |
| Insumos Externos | | | | | |
| Passagens e diárias R\$ 1.667,01 | | | | | |
| Produtos Contratados | | | | | |
| Descrição | | Data prevista de entrega | | Valor | |
| Produto 1 - Documento Técnico, contendo estudo analítico do atual cenário da Língua Portuguesa e as principais ações promovidas pelo Governo Brasileiro para | | 23/2/2012 | | R\$ 9.000,00 | |

| | | |
|---|-----------|----------------------------|
| sua divulgação no âmbito internacional. | | |
| Produto 2 - Documento Técnico, contendo estudo descritivo e analítico dos diferentes usos do idioma português na mídia escrita e falada nos países em que ela é utilizada como status de oficial ou não, contemplando o indicativo dos espaços midiáticos em que o idioma é utilizado nos diferentes países. | 10/4/2012 | R\$ 11.000,00 |
| Produto 3 - Documento Técnico contendo estudo descritivo e analítico do resultado do mapeamento sobre a utilização da língua portuguesa em diferentes espaços territoriais em que o idioma se encontra representado, bem como o status atribuído (oficial, segunda língua e outros), contemplando as medidas de valorização e fortalecimento da língua, no âmbito da cooperação internacional. | 31/5/2012 | R\$ 10.000,00 |
| Consultor Contratado | | |
| Nome do Consultor: Vania de Aquino Silva | | CPF: 462.187.421-72 |
| Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato: O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado. | | |

Valores em R\$ 1,00

| Identificação da Organização Internacional Cooperante | | | | | |
|---|-----------|----------------------------|---------------------------------|-------------------------|-------------------------------------|
| Nome da Organização | | | Sigla | | |
| Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura | | | UNESCO | | |
| Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica | | | | | |
| Título do Projeto | | | Código | | |
| "Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais". | | | 914BRZ1001.4 | | |
| Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade "Produto" | | | | | |
| Código do Contrato 14: ED00643/2012 | | | | | |
| Objetivo da Consultoria: Subsidiar o Conselho Nacional de Educação (CNE) no processo de identificação de experiências inovadoras na área de ensino de ciências naturais, de forma a possibilitar a elaboração de Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de Ciências na Educação Básica. | | | | | |
| Período de Vigência | | Remuneração | | | |
| Início | Término | Total Previsto no Contrato | Total Previsto no Exercício | Total pago no Exercício | Total pago até o Final do Exercício |
| 2/5/2012 | 10/6/2012 | 10.000,00 | | | |
| Insumos Externos | | | | | |
| Passagens e diárias R\$ 3.501,47 | | | | | |
| Produtos Contratados | | | | | |
| Descrição | | | Data prevista de entrega | Valor | |
| Produto 1 - Documento técnico contendo estudo analítico das experiências inovadoras na área de ensino de ciências naturais, assim como o descritivo destas, para subsidiar a Câmara de Educação Básica do CNE no processo de construção das diretrizes curriculares nacionais para o ensino de ciências. | | | 10/6/2012 | R\$ 10.000,00 | |
| Consultor Contratado | | | | | |
| Nome do Consultor: Yuri Orlik | | | CPF: 701.503.681-94 | | |
| Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato: O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado. | | | | | |

Valores em R\$ 1,00

| Identificação da Organização Internacional Cooperante |
|---|
|---|

| | | | | | |
|--|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|--|
| Nome da Organização | | | | Sigla | |
| Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura | | | | UNESCO | |
| Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica | | | | | |
| Título do Projeto | | | | Código | |
| "Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais". | | | | 914BRZ1001.4 | |
| Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade "Produto" | | | | | |
| Código do Contrato 15: ED00389/2012 | | | | | |
| Objetivo da Consultoria: Fazer diagnóstico e estudo propositivo relacionado ao perfil da formação dos profissionais da educação infantil (docentes, técnicos e auxiliares), como subsídio para a proposição pelo Conselho Nacional de Educação de um itinerário formativo para os profissionais da educação infantil. | | | | | |
| Período de Vigência | | | Remuneração | | |
| Início | Término | Total Previsto no Contrato | Total Previsto no Exercício | Total pago no Exercício | Total pago até o Final do Exercício |
| 10/2/2012 | 31/5/20125 | 25.000,00 | | | |
| Insumos Externos | | | | | |
| Passagens e diárias R\$ | | | | | |
| Produtos Contratados | | | | | |
| Descrição | | | | Data prevista de entrega | Valor |
| Produto 1 Relatório técnico contendo diagnóstico do perfil das instituições e dos cursos de formação inicial de profissionais da educação infantil. | | | | 30/3/20125 | R\$ 11.000,00 |
| Produto 2 Documento técnico contendo proposta de um itinerário formativo para os profissionais da educação infantil, como subsídio ao Conselho Nacional de Educação no processo de elaboração, revisão e atualização das Diretrizes Nacionais | | | | 31/5/2012 | R\$ 14.000,00 |
| Consultor Contratado | | | | | |
| Nome do Consultor: Zilma de Moraes Ramos de Oliveira | | | | CPF: 980.303.458-87 | |
| Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato: O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado. | | | | | |

Valores em R\$ 1,00

| | | | | | |
|--|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|--|
| Identificação da Organização Internacional Cooperante | | | | | |
| Nome da Organização | | | | Sigla | |
| Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura | | | | UNESCO | |
| Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica | | | | | |
| Título do Projeto | | | | Código | |
| "Desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de uma educação nacional de qualidade". | | | | 914BRZ1136.3 | |
| Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade "Produto" | | | | | |
| Código do Contrato 1: ED01174/2012 | | | | | |
| Objetivo da Consultoria: Realizar estudo sobre as ações desenvolvidas em Instituições de Ensino Superior sobre a temática da história e cultura dos povos indígenas nos cursos de graduação e pós-graduação, como subsídio ao Conselho Nacional de Educação na elaboração de normas sobre inserção da temática indígena na educação superior. | | | | | |
| Período de Vigência | | | Remuneração | | |
| Início | Término | Total Previsto no Contrato | Total Previsto no Exercício | Total pago no Exercício | Total pago até o Final do Exercício |
| 25/10/2012 | 25/02/2013 | 30.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| Insumos Externos | | | | | |

| Produtos Contratados | | |
|---|---------------------------------|----------------------------|
| Descrição | Data prevista de entrega | Valor |
| Produto 1 . Documento técnico contendo estudo analítico sobre o desenvolvimento da temática história e cultura dos povos indígenas, nos cursos de licenciatura oferecidos por instituições de ensino superior, públicas e privadas, como subsidio ao Conselho Nacional de Educação na formulação de normas e orientações as instituições de ensino superior, quanto a incorporação da temática em seus currículos. | 30/11/2012 | R\$ 12.000,00 |
| Produto 2 . Documento técnico contendo estudo teorico-metodologico sobre a temática .hístria e cultura dos povos indígenas., como subsidio ao Conselho Nacional de Educação na inserção desta temática nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da educação básica, em nível superior. | 25/2/2013 | R\$ 18.000,00 |
| Consultor Contratado | | |
| Nome do Consultor: Beatriz Carretta Correa da Silva | | CPF: 480.507.680-15 |
| Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato: O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado. | | |

